

CONCLUÍDO

AGER

PUNITIVO

**PROTOCOLO DE ENTRADA
002/2020/FIS**

Assunto: Vistoria Vazamento de Água e Recomposição Asfáltica em Campo Verde
Órgão destinatário: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - Barra do Garças/MT
Remete: Águas de Campo Verde
Data de abertura: 06/02/2020
Responsável: Reuber Bonfim Oliveira
Canal de entrada: Departamento de Fiscalização
Responsável pela análise: Paulo Mayruna Siqueira Belém
N.º Auto de Notificação: 001/2020
N.º Auto de Infração: 001/2020

Ofício Circular n.º 002/2020 – AGERBG/GFO/DTO.

Barra do Garças/MT, 06 fevereiro de 2020.

De: Gerência de Fiscalização e Operação

Para: Diretoria Técnica Operacional

Referente: *Relatório de Visita – Campo Verde.*

Prezado,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Relatório de Visita realizado em Campo Verde, referente ao Processo Administrativo Fiscalizatório n.º 002/2020/FIS. Na oportunidade, realizou-se o monitoramento de rotina na prestação de serviços da concessionária e identificaram-se vazamentos de água e ausências de recomposições asfálticas.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUBER BONFIM OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização e Operação AGER BARRA
Portaria n.º 033/2019

RECEBEMOS
EM 06 / 02 / 2020

Paulo Mayruna Siqueira Belém
Diretor Técnico Operacional

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS - AGER**

☎ 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

 Agerbarra

Fis 01
Ass. AB

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGER BARRA

RELATÓRIO DE VISITA

Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas em
Campo Verde/MT

BARRA DO GARÇAS, FEVEREIRO 2020.

Fis <u>02</u>
Ass. <u>rlb</u>

1. DA AÇÃO DE VISTORIA:

Nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020, a equipe de fiscalização da AGER BARRA visitou alguns Bairros da cidade de Campo Verde, no intuito de verificar inconformidades na prestação dos serviços.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS:

Após vistoria, constataram-se 03 (três) vazamentos de água tratada e 20 (vinte) ausências de recomposições asfálticas, nos bairros Belvedere, Estação da Luz, São Miguel e Jupiara, conforme imagens a seguir:

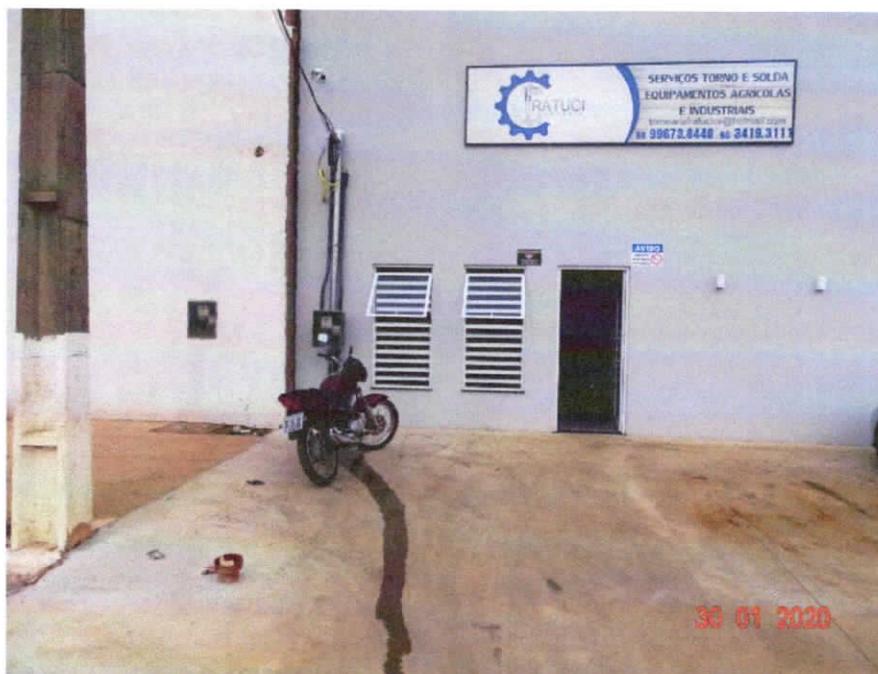


Imagem 01: HD - Y18S329674.



Imagem 02: HD - Y15S560956.

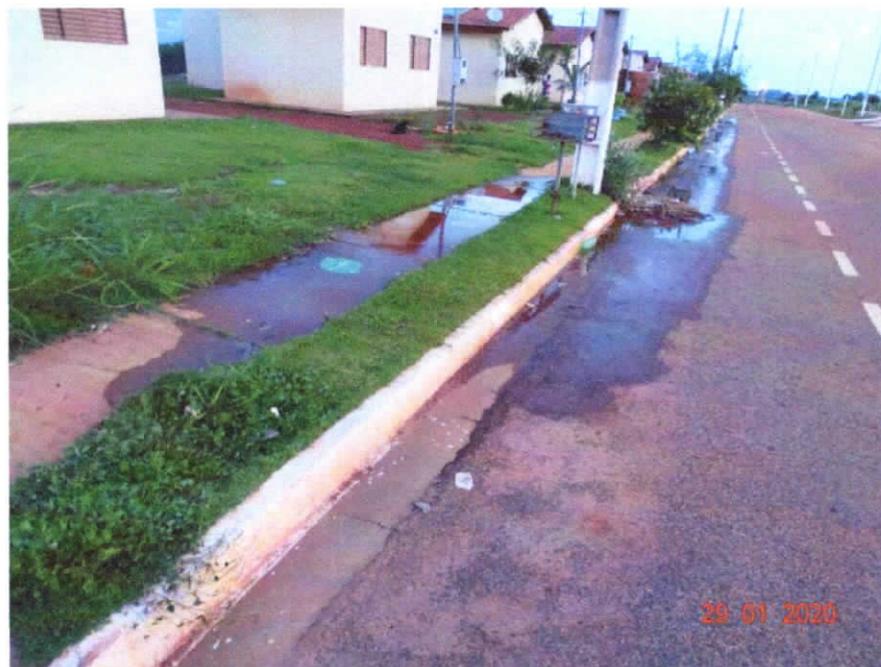


Imagem 03: HD - Y18S328564.



Imagem 04: HD - Y17S479882.



Imagem 05: HD - Y15S560956.



Imagem 06: HD - Y16S441128.



Imagem 07: HD - Y17S479240.



Imagem 08: HD - Y17S478285.



Imagem 09: HD - Y15S365490.



Imagem 10: HD - Y15S364280.



Imagem 11: HD - Y14S597316.



Imagem 12: HD - A05L318210.



Imagem 13: HD - Y17S478938.



Imagem 14: HD - Y17S478923.



Imagem 15: HD - Y16S239623

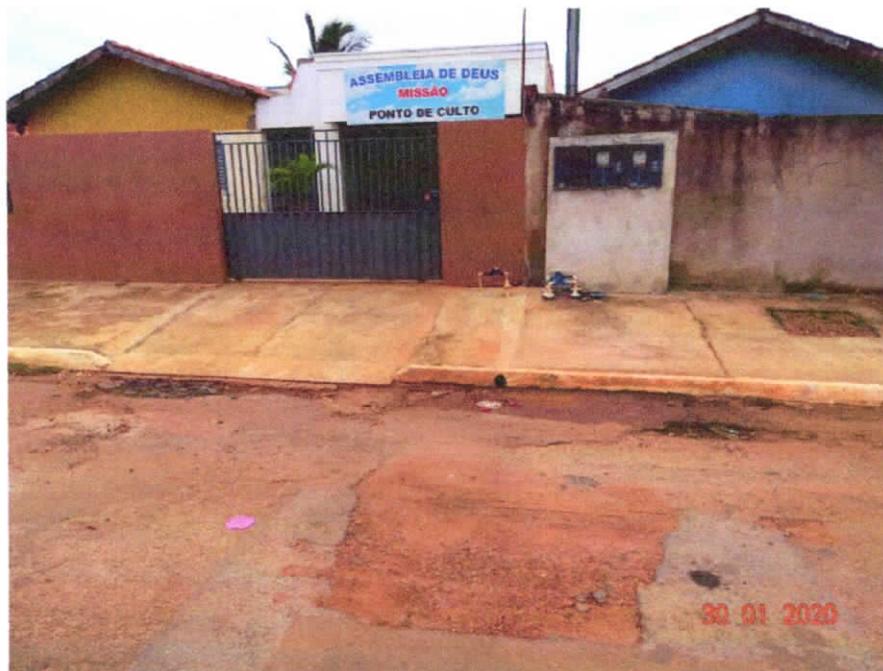


Imagem 16: HD - Y15S561338.



Imagem 17: HD - Y17S478926.



Imagem 18: H - Y17T063951.



Imagem 19: HD - Y1S328710.



Imagem 20: HD - Y18S330143.



Imagem 21: HD - Y17T061950.



Imagem 22: HD - Y15S365510.



Imagem 23: HD - Y15S364906.

3. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, conclui-se que a Empresa Água de Campo Verde, não executa reparos de vazamentos e recomposições de asfalto com a agilidade esperada, com isso, afetando diretamente o tráfego de veículos e a eficiência das atividades comerciais e de distribuição de água.

Diante disso, deve-se lavrar termo de notificação, bem como concessão de prazo para regularização, sob pena de multa.

Barra do Garças, 06 de fevereiro de 2020.

REUBER BONFIM OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização e Operação AGER BARRA



Ofício Circular n.º 004/AGERBG/DTO/DPR/2020

Barra do Garças/MT, 11 de fevereiro de 2020.

De: Diretoria Técnica Operacional

Para: Diretora Presidente

Referente: *encaminhamento Processo Administrativo Fiscalizatório n.º 02/2020 e Auto de Notificação n.º 02/2020.*

Prezada Diretora,

A par de cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Processo Administrativo Fiscalizatório de n.º 02/2020, referente a Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas em Campo Verde/MT, juntamente com Auto de Notificação de n.º 02/2020, para devidas providências.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM
Diretor Técnico Operacional **AGER BARRA**
Decreto Municipal n. 4.185/2019.

Recebido em 11/02/20

M. Oliviecki
Maria Oliviecki Cotatelli
Diretora Presidente

 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fis <u>16</u>
Ass. <u>no.</u>

CÓPIA

Ofício n.º 003/2020 – AGERBARRA/CV

Campo Verde/MT, 11 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.
André Bicca Machado
Diretor Presidente
AEGEA - Regional MT R02
Águas de Barra do Garças
Rua Amaro Leite, 288, Centro, Barra do Garças/MT

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA	
NOME:	<u>Denise Rocha</u>
DATA:	<u>12 / 02 / 2020</u>
HORA:	<u>08 : 43</u>

Referente: *Auto de Notificação n.º 02/2020 e anexos.*

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Auto Notificação de n.º. 02/2020, referente aos Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas de Campo Verde/MT.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Oliviécki Coiatelli

Diretora Presidente

M. Oliviécki

MARIA OLIVIECKI COIATELLI

Diretora Presidente AGER BARRA

Decreto Municipal 4186/2019

NOTIFICAÇÃO

Auto nº: 02/2020 **Referência:** Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas de Campo Verde/MT.
Data: 10/02/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

Empresa: Águas de Campo Verde
Endereço: Avenida Florianópolis, n. 392 – Centro
Cidade: Campo Verde/MT
Responsável: Maycon Rodrigues de Castro Paula

CONSTATAÇÃO

Por meio do Relatório de Visita foi evidenciado e comprovado as não conformidades referentes à ausência de recomposições asfálticas ocasionadas por serviços de manutenções de redes e/ou ramais e ligações novas, bem como vazamentos de água.

Não conformidades:

Ausência de recomposições asfálticas nos seguintes locais:

HD - Y17S479882;
HD - Y15S560956;
HD - Y16S441128;
HD - Y17S479240;
HD - Y17S478285;
HD - Y15S365490;
HD - Y15S364280;
HD - Y14S597316;
HD - A05L318210;
HD - Y17S478938;
HD - Y17S478923;
HD - Y16S239623;
HD - Y15S561338;
HD - Y17S478926;
HD - Y17T063951;
HD - Y1S328710;
HD - Y18S330143;
HD - Y17T061950;
HD - Y15S365510;
HD - Y15S364906.

Vazamento de água tratada nos seguinte locais:

HD - Y18S329674;
HD - Y15S560956;
HD - Y18S328564.

66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT


Paulo Mayruna Siqueira Belém
Diretor Técnico Operacional

   Agerbarra

Fis 18
Ass. *ml*

Determinações:

Executar reparos asfálticos e de vazamentos de água tratada identificados obedecendo os parâmetros de qualidade conforme as normas técnicas vigentes.

Prazo para regularização:

15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste, nos termos do artigo 10, § 1º, inciso VI, da Resolução AGERBARRA N.º 008/2019.

Prazo para manifestação:

15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste, nos termos do artigo 10, § 1º, inciso VII e artigo 11, ambos da Resolução AGERBARRA N.º 008/2019

Norma aplicável:

Contrato de Concessão n.º 90/2003, Termo de Cooperação N.º 001/2019, Resolução AGERBARRA N.º 008/2019.

Barra do Garças-MT,



PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM
Diretor Técnico Operacional AGER BARRA
Decreto Municipal 4.185/2019

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGER BARRA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VISITA

Vazamentos de Água e Reposições Asfálticas em
Campo Verde/MT

BARRA DO GARÇAS, MARÇO 2020.

Fis	<u>20</u>
Ass..	<u>l</u>

1. DA AÇÃO DE VISTORIA:

Nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020, a equipe de fiscalização da AGER BARRA visitou alguns Bairros da cidade de Campo Verde, no intuito de verificar inconformidades na prestação dos serviços, no mesmo ato, notificou-se – Auto n.º 02/2020 – a concessionária com prazos de 15 (quinze) dias corridos do recebimento para regularização e/ou manifestação. Entretanto, no dia 03 de março de 2020, ao retornar para a visita de acompanhamento, constatou-se o não cumprimento, e até a presente data não foi protocolizada nenhuma manifestação da concessionária.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS:

Após vistoria, constataram-se 05 (cinco) ausências de reposições asfálticas, uma delas no reparo de um dos vazamentos, conforme imagens a seguir:



Imagem 01: HD – Y15S560956.



Imagem 04: HD - Y17S478926.



Imagem 05: HD - Y17S478285.

3. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, após análise das evidências, conclui-se que a concessionária Águas de Campo Verde, descumpriu a determinação para as reposições asfálticas nos locais supracitados.

Diante disso, deve-se lavrar Auto de Infração, bem como concessão de novo prazo em caráter de urgência para regularização, sob pena de reincidência e multa.

Barra do Garças, 05 de março de 2020.

REUBER BONFIM OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização e Operação AGER BARRA



Ofício Circular n.º 008/AGERBG/DTO/DPR/2020

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2020.

De: Diretoria Técnica Operacional

Para: Diretora Presidente

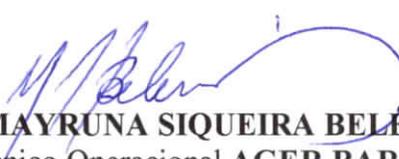
Referente: *encaminhamento Processo Administrativo Fiscalizatório n.º 02/2020 e Auto de Infração n.º 02/2020.*

Prezada Diretora,

A par de cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Processo Administrativo Fiscalizatório de n.º 02/2020, referentes a Vazamentos de Água tratada, Reposições Asfálticas e Monitoramento da Pressão da Água em Primavera do Leste/MT, juntamente com Auto de Infração de n.º 02/2020, para devidas providências.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELEM
Diretor Técnico Operacional **AGER BARRA**
Decreto Municipal n. 4.185/2019.

RECEBEMOS
EM 09 / 03 / 20
n.º 25
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS - AGER

☎ 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

 Agerbarra

Fis 25
Ass. ✓

Ofício n.º 002/2020 – AGERBARRA/PVL

CÓPIA

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2020.

Ilmo. Sr.
André Bicca Machado
Diretor Presidente
AEGEA - Regional MT R02
Águas de Barra do Garças
Rua Amaro Leite, 288, Centro, Barra do Garças/MT

Referente: *Auto de Infração n.º 02/2020 e anexos.*

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Auto Infração de n.º. 06/2020, referente ao Auto Notificação de n.º. 02/2020.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Oliviecki Coiatelli.
Diretora Presidente

M. Oliviecki
MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente AGER BARRA
Decreto Municipal 4186/2019

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA	
NOME:	<i>Abdulce D. Tereza</i>
DATA:	<i>09 / 03 / 20</i>
HORA:	<i>10 : 15</i>

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto nº: 02/2020

Referência: - Notificação 02/2020

Data: 09/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:

Empresa: **Águas de Campo Verde**

Endereço: **Avenida Florianópolis, n. 392 - Centro**

Cidade: **Campo Verde/MT.**

Responsável: **Maycon Rodrigues de Castro Paula - Coordenador**

CONSTATAÇÃO:

Por meio do Relatório de Acompanhamento de Visita referentes à Vazamentos de Água e Reposições Asfálticas em Campo Verde, anexo, foi evidenciado e comprovado o descumprimento da determinação constante no Auto de Notificação de n. 02/2020, haja vista das 20 (vinte) reposições asfálticas identificadas, a concessionárias deixou de executar 05 (cinco).

Prazo para regularização:

04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento deste, nos termos Resolução AGER BARRA N.º 007/2019 - tabela de prazos – anexo I.

Norma aplicável:

Contrato de Concessão firmando entre o município de Campo Verde e Águas de Campo Verde, Termo de Cooperação n.º 01/2019 e Resolução AGER BARRA N.º 007 e 008/2019

Irregularidade:

Artigo 13, inciso IV da Resolução AGER BARRA N.º 008/2019.

Enquadramento da Penalidade:

Resolução AGER BARRA n.º 008/2019, artigo 21.

Item 05.01, Grupo III – Não proceder às medidas cabíveis para minimizar os danos e corrigir as anormalidades detectadas pela fiscalização, relativas à prestação dos serviços de água e esgoto.

Valor da Multa:

417,5 UPF/MT. (quatrocentos e dezessete e cinquenta).

- **Pena-base** - Resolução AGER BARRA n.º 008/2019, artigo 24 e 25:

Item 05.01 - Grupo III – **501 UPF/MT,**

- **Agravantes** - Resolução AGER BARRA n.º 008/2019, artigo 26. § único.

Atenuantes - Resolução AGER BARRA n.º 008/2019, artigo 27, § único.
Redução de 1/6 sobre a pena base.

Recolhimento da Multa ou Defesa Administrativa:

Prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para recolhimento da multa ou, se for o caso apresentação de defesa administrativa, nos termos do artigo 14, inciso VI, da Resolução n.º 008/2019/AGERBARRA.

 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

Paula Mayrina Siqueira Belém
Diretor Técnico Operacional

   Agerbarra

Fis 27
Ass.

- *A omissão do recolhimento da multa e não apresentação de defesa administrativa incorrerá nas sanções do artigo 28, da Resolução n.º 008/2019/AGERBARRA.*

Instruções para recolhimento da multa:

Depósito bancário na conta de titularidade da AGER BARRA, nos termos do artigo 20, § 2º, artigo 29, § único.

Barra do Garças-MT,



PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM
Diretor Técnico Operacional AGER BARRA
Decreto Municipal n. 4.185/2019.

DESPACHO

De: Presidência

Para: Diretoria Técnica Operacional

Assunto: Conversão em Processo Administrativo Punitivo.

Senhor Diretor Paulo Mayruna Siqueira Belém, seguem os itens para as devidas providências:

- a) Registro na capa destes autos de abertura de Processo Administrativo Punitivo;
- b) Acompanhar prazo de regularização;
- c) Acompanhar prazo de defesa administrativa, nos termos da Resolução art. 14, inciso IV da Resolução AGERBARRA n.º 008/2019 e;
- d) Providências necessárias para o perfeito cumprimento das competências da AGER BARRA.

Barra do Garças – MT, 09 de março de 2020.

Maria Oliviecki Coiatelli

Diretora Presidente

M. Oliviecki

MARIA OLIVIECKI COITELLI

Diretora Presidente **AGER BARRA**

Decreto Municipal 4.186/2019

RECEBEMOS
Em Barra do Garças - MT, 09 / 03 / 2020
Paulo Mayruna Siqueira Belém
Diretor Técnico Operacional
M. Belém
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS - AGER

☎ 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fis 29
Ass. 1

Campo Verde/MT, 13 de março de 2020.

Carta ASI nº 051/2020
Protocolo nº 1324 / Exercício 2020

Ilma. Sra.
Maria Oliviecki Coiatelli
Diretora Presidente AGER Barra
Nesta

Ref.: Carta em cumprimento ao Auto de Infração nº 02/2020 – Assunto: Cumprimento da determinação regulamentar

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.830.575/0001-92, com endereço na Avenida Florianópolis, nº 392, CEP 78.840-000, Centro, Campo Verde- Mato Grosso, por seu representante legal *in fine* assinado, vem, mui respeitosamente, juntar o presente Relatório em comprovação à regularização (Resolução nº 007/2019), em tempo e modo devidos, da recomposição asfáltica nos 05 (cinco) pontos identificados.

Neste particular, cumpre asseverar que o propósito fiscalizatório foi alcançado, restabelecendo às não conformidades apresentadas na pavimentação, razão pela qual confia à AGER-Barra o arquivamento do auto de infração nº 02/2020, afastando a multa fixada, face o atendimento.

Requer, por direito, arquivamento do PA referente ao auto de infração, enviando ao arquivo com as devidas homenagens de estilo.

RECEBEMOS

em 13/03/2020 às 15:55 h

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO
DE CAMPO VERDE - MT - AGER

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

CNPJ nº 04.830.575/0001-92

Fis. 30
Ass. 2

Relatório Fotográfico – Recomposição de Asfalto – Campo Verde MT

Data: 13/03/2020

Objetivo: Demonstrar o Cumprimento das Exigências da Notificação de nº 02/2020 AGER Barra

Esse relatório tem como finalidade apresentar as ações de correção das faltas de recomposição asfálticas provenientes de serviços de reparos de redes em vias com pavimento asfáltico, localizados no Município de Campo Verde – MT, apontados na notificação 02/2020 AGER Barra emitida pela Agencia Reguladora AGER Barra no dia 12 (doze) de fevereiro de 2020.



Figura 1 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y15S365490



Figura 2 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y17S478926



Figura 3 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y17S478285



Figura 4 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y15S560956



Figura 5 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y15S479882

Fis 31
Ass. 2

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA
REGULADORA DE BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO**

Ref. Auto de Infração 002/2020

ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.575/0001-92, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº 392, centro, Campo Verde-MT vem, por intermédio de seu advogado, ao final subscrito, requerer a juntada do substabelecimento anexo, o qual autoriza o advogado **TAKECHI IUASSE**, inscrito na OAB/MT sob o nº 6113/A, a requerer cópias do processo administrativo que se refere ao Auto de Infração 002/2020 e que tenham no polo passivo a empresa acima referida.

Reitera que todas as publicações e intimações sejam feitas, exclusivamente, em nome do advogado **DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA – OAB/MT 4.705**, pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 23 de março de 2020.

RECEBEMOS
EM 23 103 12020
Daniel Paulo Maia Teixeira
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS - AGER


DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

OAB/MT 4705

Takechi Iuasse
Takechi Iuasse
OAB/MT 6113-A OAB/GO 11186

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUA DE CAMPO VERDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, com sede a Avenida Miguel Sutil, 12.727, cidade alta, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78025-600 CNPJ 00.619.901/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51200572948 em 17/07/95 neste ato representada pelo seu diretor, **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Avenida, João Gomes Sobrinho, bloco 41 apto 202, Residencial São Carlos na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 628.757 SSP/MT e CPF nº 522.852.351-00.

FILADELFO DOS REIS DIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, 14.123, cidade alta, na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 152.052 SSP/MT e CPF nº 047.942.901-44;

RESOLVEM- Constituir uma **SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO** na forma da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei 3708 de 10.01.1919, e demais disposições legais aplicáveis, mediante capítulos, artigos e condições a seguir:

CAPITULO I. - DENOMINACAO, SEDE, FORO, OBEJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **AGUAS DE CAMPO VERDE LTDA**, com sede e foro a Avenida Florianópolis, 392, bairro centro, CEP 78.840-000 na cidade de Campo Verde MT.

Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo social o propósito específico de operar, manter e ampliar os sistemas de abastecimentos, tratamento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana da cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será de 30 (trinta) anos, prazo da concessão, podendo ampliar-se para cumprimento das metas contidas no edital, iniciando suas atividades na data 03/12/2001 no ato da assinatura deste instrumento.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º. O Capital social será de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, do valor unitário de R\$-1,00 (Um real) cada, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor RS-
Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	270.000	270.000,00
Filadelfo dos Reis Dias	30.000	30.000,00
Total	300.000	300.000,00



Fls 033
Ass. 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO III. DA ADMINISTRAÇÃO DA E GERENCIA

Parágrafo 1º

A sócia quotista **KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, será representada, na administração, pelo sócio **JOÃO BATISTA DE SOUZA** ou **FILADELFO DOS REIS DIAS** em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 2º

Quaisquer dos diretores poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados, com mandato e poderes específicos e prazo de duração a vencer-se sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º

A representação da sociedade e o uso da denominação social, serão exercidos pelos diretores em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extra - judicialmente.

Artigo 8º

Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos e alheios aos objetivos sociais especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Artigo 9º

Os diretores receberão a título de remuneração pró-labore, quantia que será fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas administrativas.

CAPITULO IV

DO REGIME SOCIAL E FINANCEIRO

Artigo 10º

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 11º

No fim de cada exercício social, proceder-se-á, obedecidas às prescrições legais, ao Balanço Geral, para verificação dos resultados da sociedade, os quais se forem positivos (lucros) poderão ser distribuídos entre os quotistas após feitas as provisões para os impostos, e deduzindo um Fundo de Reserva Especial a ser fixado anualmente em reunião dos quotistas, com a finalidade de manter a integridade dos bens e instalações da sociedade. Os resultados se positivos, também poderão ficar na sociedade como Reservas de Lucros Suspensos, a critério dos sócios.

CAPITULO V.

DO PESSOAL

Artigo 12º

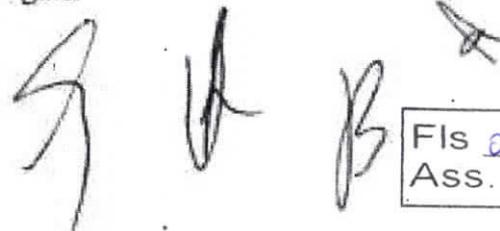
O pessoal da sociedade será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e outros dispositivos legais aplicáveis.

CAPITULO VI

DA LIQUIDACÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13º

A sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas, em reunião específica, lavrar a respectiva ata, fixar o modo de processá-la, eleger os liquidantes, e se for o caso, também um Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas a formalidades legais.



Fis 034
Ass. 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Parágrafo 1º

A integralização das quotas será efetuada, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

a) No ato da assinatura do Contrato Social:

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	RS-36.000,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	RS-4.000,00
Total	RS-40.000,00

No dia 31.01.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	RS-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	RS-6.500,00
Total	RS-65.000,00

No dia 31.03.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	RS-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	RS-6.500,00
Total	RS-65.000,00

No dia 31.06.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	RS-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	RS-6.500,00
Total	RS-65.000,00

No dia 31.12.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	RS-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	RS-6.500,00
Total	RS-65.000,00

Parágrafo 2º

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total, do capital social, nos termos do art. 2 da Lei 3708 de 10.01.1919.

Artigo 5º

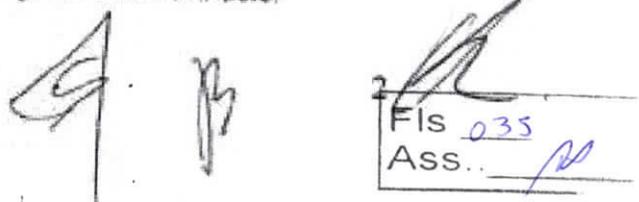
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob quaisquer títulos a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições.

Artigo 6º

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio, ou dos quotistas que dela participem, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contidos do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Artigo 7º

A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02(dois) membros, aos quais competirão o uso da denominação social e a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele.



Fis 035
Ass. 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 14º

Em cumprimento ao disposto na Portaria DNRC nº 04 de 10.06.1980, os sócios, já qualificados no parágrafo 1º do artigo 7º, declaram expressamente não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente, juntamente com as testemunhas, em 03(treis) vias de igual teor e forma

Cuiabá Mt., 26 de Novembro de 2001

FIRMA

João Batista de Souza
 KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 JOÃO BATISTA DE SOUZA

FIRMA

Filadelfo dos Reis Dias
 FILADELFO DOS REIS DIAS

FIRMA

DEMOSNTRATIVO NO USO DA EMPRESA

FIRMA

João Batista de Souza
 KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Filadelfo dos Reis Dias
 FILADELFO DOS REIS DIAS
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Enaldo Aparecido de Souza
 OAB/MT 5.332-A
 CPF: 655.553.098-72
 9.228.775 SSP/MS
 ADVOGADO

JUCEMAT
 Nº 01/017426-9
 SOB O NÚMERO: 51200805314
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/11/2001
 JOÃO GALBERTO GALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGI
 TELEFAX: 682-7003 / 682-8
 Reconheço a firma *João Batista de Souza*
 e dou fé. V. Grande - MT, 26/11/2001
 Em test.º _____ da verdade.

Testemunhas:

Roberto de B. Rieger
 Nome: Roberto de B. Rieger
 Cpf- 348.242.601-90
 RG- 0518294-855847

Jose Regino da Silva
 Nome: Jose Regino da Silva
 RG- 7504477537-PA
 CPF 141.17216324

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 TELEFAX: 682-7003 / 682-8801
 Reconheço a firma *Filadelfo dos Reis Dias*
 e dou fé. V. Grande - MT, 26/11/2001
 Em test.º _____ da verdade.

HELIO F. SILVA
 2º SERVIÇO NOTARIAL
 - MT

Fis 096
 Ass. *[assinatura]*

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
Chancela: 00629-CC10F-F3CA8-51306-10F47-05830-00003-6C704
Cuiabá, 17/12/2014


Nocija Bairoz
Secretária Geral

ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92
NIRE 51.200.805.314

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO

REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014, às 7h00min, na sede social localizada na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), tendo em vista a presença de sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.717, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.901/0001-66; BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida São Sebastião, nº 50, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.030-400, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.966/0001-55 e SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, sala 1, Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-910, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.356/0001-03.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Radamés Andrade Casseb; Secretário: Sr. José Ailton Rodrigues.

IV. **ORDEM DO DIA:** (i) transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações de capital fechado; (ii) alteração da denominação da Sociedade; (iii) aprovação do projeto do Estatuto Social; (iv) eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; (v) a realização da Emissão (conforme abaixo definida) de Debêntures (conforme abaixo definidas) da Companhia; e (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão.

V. **DELIBERAÇÕES:** Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, as sócias, por unanimidade, aprovaram:

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
Chancela: 00629-CC10F-F3CA8-51306-10F47-05830-00003-6C704
Cuiabá, 17/12/2014


Nocija Bairoz
Secretária Geral



AM
MS 037
Ass. 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº S1300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-FSCA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairros
 Secretária Geral

- (i.a) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independentemente de dissolução e liquidação, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração fiscal e inalterado o objeto social; a lavratura da presente ata na forma de sumário;
- (i.b) que o atual capital social da Sociedade de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mantendo-se entre as sócias a distribuição e proporcionalidade atuais, bem como eventuais ônus e gravames incidentes sobre as mesmas, conforme demonstrado no Anexo I desta ata;
- (ii) a sociedade passa a denominar-se **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**;
- (iii) o Estatuto Social que constitui o Anexo II desta ata;
- (iv) eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade por um mandato de 03 (três) anos a contar desta data:
 - (a) **JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, para o cargo de Diretor Presidente e **José AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, para o cargo de Diretor Executivo, ambos com endereço comercial na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil nº 12.727, Bairro Cidade Alta - CEP: 78.030-485, os quais declaram não estar impedidos para exercer os respectivos cargos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o art. 147 da Lei de SA e suas alteração e, ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado (Anexos nº III e IV) e arquivado na sede da Companhia
- (v) a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Emissão", e "Debêntures", respectivamente), a qual terá as seguintes características e condições: (a) Data de Emissão: 24 de fevereiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº S0140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6062-BA353-0888F-44AF3-46D25-56926-2463F-6BBDS
 Cuiabá, 19/11/2014

Natália Bairros
 Secretária Geral



Fis. 038
 Ass. *[assinatura]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certificado o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Nárciso Bairros
 Secretária Geral

de 2014 ("Data de Emissão"); **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 13.258.925,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), na data de emissão, que para todos os efeitos legais, será a data da subscrição e efetiva integralização de cada Debênture pelo Subscritor ("Data de Emissão"); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 13.258.925 (treze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil e novecentas e vinte e cinco) Debêntures; **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(f) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações; **(g) Forma:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; **(h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; **(i) Amortização:** as Debêntures serão amortizadas em uma única parcela, no vencimento do prazo das Debêntures, salvo nos casos de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstos na Escritura; **(j) Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada a investimento em infraestrutura e capital de giro; **(k) Prazo e Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures será de 18 (dezoito) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(l) Plano de Distribuição:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(m) Colocação e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário; **(n) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelo Debenturista, conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento; **(o) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante TED para Caixa Econômica Federal, agência: 0016, conta corrente nº 1878-5, de titularidade da Companhia, por Nascentes do Xingú Participação e Administração S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certificado o Registro em 19/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56826-2493F-688D5
 Cuiabá, 19/11/2014

Nárciso Bairros
 Secretária Geral

3



Fis 039
 Ass. *AS*


Narciza Balmes
Secretária Geral

Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.575.828/0001-08 ("Debenturista"); (p) **Remuneração:** a partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet ("www.cetip.com.br"), acrescida de uma sobretaxa de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Emissão ("Sobretaxa" e, em conjunto com Taxa DI, "Remuneração"). Ainda incidirá sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture na Data de Emissão, a título de comissionamento, uma taxa de 0,45% flat (zero vírgula quarenta e cinco por cento) devida na Data de Emissão. A Remuneração será calculada desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento, e pagos ao final de cada período de capitalização ou, se for o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (q) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** o pagamento da Remuneração será feito em parcela única a ser realizada na Data de Vencimento; (r) **Resgate Antecipado:** a Emissora poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita ao Debenturista. O valor de resgate devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado ("Resgate Antecipado" e "Data de Resgate"); (s) **Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão; e (t) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.

(vi) a autorização à Diretoria da Companhia para (i) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação nesta assembleia, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (ii) (a) celebrar a Escritura de Emissão, (b) firmar todos os demais documentos necessários à Emissão, e (c) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo as Debêntures.


Narciza Balmes
Secretária Geral



FIS 040
Ass. 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certidão de Registro em 18/11/2014 sob nº 70.40941266
 Protocolo: 24/000026-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51.200805314
AGUAS DE CAMPO VERDE LTDA
 Chancele: 2002-24.233-0800-MAFS-4602-2622-2422-8800
 Curitiba, 19/11/2014

[Signature]
 Nereza Bairos
 Secretária Geral



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.
 Acionistas: Kullinan Engenharia e Construção Ltda.; Brasil Central Engenharia Ltda e Silveglí Participações Ltda.,

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

MESA:

[Signature]
 Cartório Registro Civil 392
RADAMES ANDRADE CASSEL
 Presidente

[Signature]
JOSÉ AILTON RODRIGUES
 Secretário

ACIONISTAS:

[Signature]
 Cartório Cristóvão
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
 Ana Paula Gil Dias

[Signature]
KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 Phadelfo dos Reis Dias

[Signature]
 Cartório Registro Civil 392
SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Radamés Andrade Cassel

[Signature]
 Cartório Registro Civil 392
VISTO DO ADVOGADO:
[Signature]
Alexandre Coelho Mattias
 OAB/MT n° 324078
 RG: 28.405.881-6 SSP/MT
 CPF: 375.604.978-70

Testemunhas:

Nome:
 RG:
 CPF:

Nome:
 RG:
 CPF:

39

Presença por [Signature] e [Signature] de [Signature] e [Signature] em documento em valor econômico, dou fe São Paulo, 20 de Agosto de 2014. Em Test de verda

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE I
 R\$ 9,00-Valido somente com selo de Autenticidade

[Signature]
 João Ricardo Lima Souza Junior
 Escrevente Autorizada

1072Axe44860

JURÍDICO

FIS ON AM
 Ass.: *[Signature]*



Natália Bairros
 Secretária Geral

Anexo I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

DEMONSTRATIVO DE CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92

SÓCIAS	QUOTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SEM VALOR NOMINAL
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida São Sebastião nº 50, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-400, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.572.948, em sessão de 05 de julho de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.747.965/0001-55, neste ato representada por sua sócia ANA PAULA GIL DIAS , brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 872.833 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 087.114.824/881-401-04, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 610 - Bairro Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.025-600. Assinatura:	1.261.620	1.261.620
SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, 8º andar, Sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.611.356/0001-03 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 95.225.380.217, neste ato representada por seus administradores Radamés Andrade Casseb , brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 483611 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20 e José Ailton Rodrigues , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 527.215.076-72, ambos com endereço comercial no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727 - Bairro Cidade Alta - CEP 78.015-100 - Cuiabá - MT - Registro Civil nº 39. Assinatura:	1.973.700	1.973.700
KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, 12.717 - Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Cnpj de nº 00.619.901/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE 51.200.572.948, em sessão de 17/04/1995, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio FILADELFO DOS REIS DIAS , brasileiro, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 10 de dezembro de 1954, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 152.052 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, e do CPF nº 047.942.901-44, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, nº 610 Bairro Jardim Ubata, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600. Assinatura:	634.680 (*)	634.680(*)
Total	3.870.000	3.870.000

(*) As presentes ações conservam todos os ônus e gravames determinados pelo MM. Juiz da 5ª Vara Cível de Cuiabá, nos autos do processo nº 2005/190, movido por Prosper Assessoria e Consultoria Ltda., incidentes sobre as quotas sociais originárias, o que será registrado nos livros de registro de ações nominativas e de transferência de ações da Companhia.

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

RADAMÉS ANDRADE CASSEB

JOSÉ AILTON RODRIGUES

5º Serviço Notarial
 Cuiabá - MT



Natália Bairros
 Secretária Geral

Fls 242
 Ass.

Narciza Balrros
Secretária-geral

Anexo II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ESTATUTO SOCIAL
DA
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**

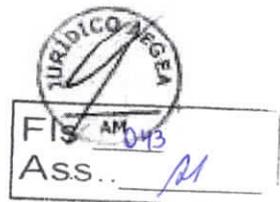
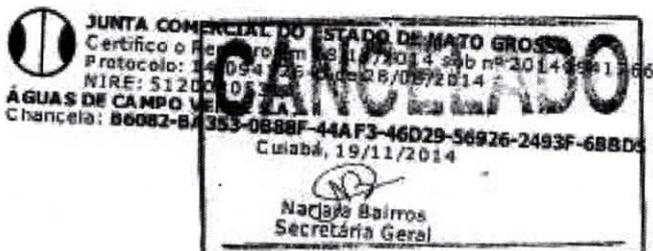
Parágrafo Único - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de operar, manter e ampliar os sistemas de abastecimento, tratamento e distribuição de água, a coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana do município de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso, conforme estipulado no Contrato de Concessão firmado junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, correspondendo ao necessário para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e eventuais aditamentos.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá ser extinta antes de decorrido os 30 (trinta) anos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairos
 Secretária Geral

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), dividido em 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

Art. 7º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares, conservando os ônus e gravames pré-existentes à transformação do tipo societário.

Art. 8º - A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada e presidida sempre por um acionista, ou nos termos da lei. O secretário da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo Terceiro - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:

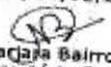


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 00410941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 19/11/2014

CANCELADO

 Natália Bairos
 Secretária Geral

Fis. 044
 Ass. [assinatura]


Naçara Balmos
Secretária Geral

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (iii) fixar os honorários globais dos membros da Administração, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre a abertura do capital;
- (vi) avaliar e aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda, aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indiretamente;
- (vii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (viii) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis.
- (x) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia;
- (xi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (xii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (xiii) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações; e
- (xiv) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios;





CANCELADO


Naçara Balmos
Secretária Geral

Fis 045
Ass. 





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairros
 Secretária Geral

Art. 12 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

Art. 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

Art. 14 – A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo aos acionistas realizar a distribuição destes individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

Art. 15 – A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, com as seguintes designações Diretor Presidente e Diretor Executivo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e que terão as seguintes atribuições:

- a) **Diretor Presidente:** responsável pelas relações externas da Companhia junto a órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas jurídicas e de comunicações e mantendo permanentemente informado aos acionistas sobre as atividades da Companhia; e
- b) **Diretor Executivo:** Responsável pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da Companhia, bem como supervisão das áreas comercial, operacional, planejamentos e projetos, obras e investimentos.

Art. 16 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social.

Handwritten signatures and initials: A, S, R, A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 2014/094126-6
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-688DS
 Cuiabá, 19/11/2014

CANCELADO
Narciza Bairros
 Secretária Geral



Fis 016
 Ass. *MS*


Nacjia Bairos
Secretária Geral

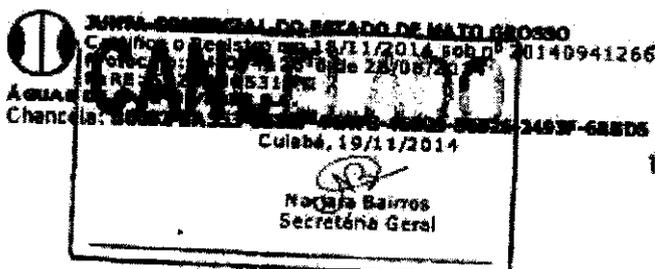
Parágrafo Primeiro - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente em exercício deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

Art. 17 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e (iii) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano.

Art. 18 - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (v) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à



11

Fis 242
Ass. AM



Natália Bairos
Secretária Geral

- cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vi) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
 - (vii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
 - (viii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
 - (ix) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, devendo ser observadas as disposições do Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT;
 - (x) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
 - (xi) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia;
 - (xii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e
 - (xiii) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses,



Natália
Natália Balrios
Secretária Geral

inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia.

Art. 19 – A válida contratação, pela Companhia, de obrigações que envolvam valores superiores aos previstos nos itens (xi) a (xiii) acima, deverá ser prévia e obrigatoriamente aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 20 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

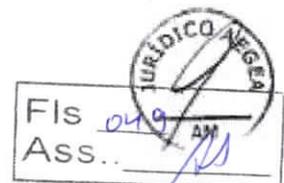
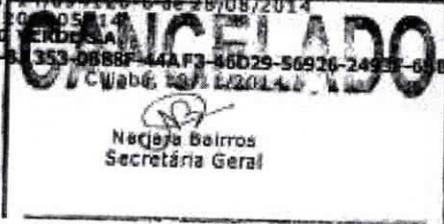
Parágrafo Terceiro – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 22 – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.



CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstrações de fluxo de caixa;
- (e) notas explicativas; e
- (f) relatório da administração.

Art. 24 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

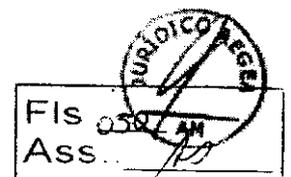
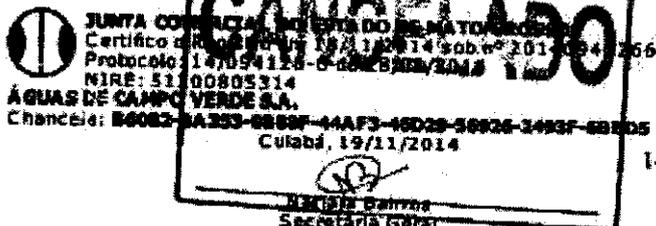
Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Art. 25 – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 26 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CCLBF-F3CA8-51336-10F47-8583D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairos
 Secretária Geral



**CAPÍTULO VII
 LIQUIDAÇÃO**

Art. 27 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

**CAPÍTULO VIII
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

Cartório Cuiabá
 Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

Ana Paula Gil Dias
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
 Ana Paula Gil Dias

Filadelfo dos Reis Dias
KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 Filadelfo dos Reis Dias

Radamés Andrade Casseb
SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Radamés Andrade Casseb *José Ailton Rodrigues*
 José Ailton Rodrigues

39º Cartório
 Recorrido por assinatura e firma de **RADAMES ANDRADE CASSEB** em documento com valor econômico, dou fe. São Paulo, 20 de Agosto de 2014. Em Teste **ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE** R\$ 6,80-Valido somente com selo de Autenticidade

João Ricardo Lima
 Escrevente Autorizado

107244597565

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6082-BA353-0888F-44A F3-46D29-56926-2493F-68B05
 Cuiabá, 19/11/2014

Narciza Bairos
 Secretária Geral





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 26/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairros
 Secretária Geral

Anexo III

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 ("COMPANHIA")

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Eu, **Júlio de Oliveira Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, com endereço comercial no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

Júlio de Oliveira Moreira
 Júlio de Oliveira Moreira

Cartório
 Registro Civil 39^o

39^o Cartório
 Reconheço por semelhança a firma de:
JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA
 em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 20 de Agosto de 2014. Em Teste
ANDRÉA MARIA DOS REIS
 R\$ 4,50-Valido somente com selo de Autenticidade
 João Ricardo Lima
 Escriturário Autorizado

1072AAB46563

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 26/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 19/11/2014

ENCERTELA DO

Narciza Bairros
 Secretária Geral

JUDICIAL
 FIS 032
 Ass. *[assinatura]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/11/2014

[Assinatura]
 Nájara Bairois
 Secretária Geral

Anexo IV

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 ("COMPANHIA")

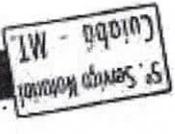
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Eu, **José Ailton Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-3.669.332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, ambos domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Executivo da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

[Assinatura] 

José Ailton Rodrigues

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabela: Maria Helena Romão Luz
 CPF: 19.837.848-0021-02 Telefone: (66) 3321-2617 - Fax: (66) 3321-8181
 Av. Isabeirópolis, nº 1.310 - Dourados, CEP 75.312-018, Cuiabá, MT
 E-mail: gdn@notariocuiaba.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) **SEMELHANÇA** a(s) **DEBORA REGINA DUGATO**
 de **JOSE AILTON RODRIGUES** Dou fé
 AMB40282 R\$ 5,00
 Cuiabá 26 de agosto de 2014
 Dou fé. Em testemunho *[Assinatura]* da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-aux cartorio
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61
 http://www.tjmt.jus.br/seles



DECLARADO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 17/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6082-8A353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-688D5
 Cuiabá, 19/11/2014
 17
[Assinatura]
 Nájara Bairois
 Secretária Geral



FIS 053
 Ass. *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DE ACESSO
 12.34.26.94.79 - 04.830.575.000.192

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.830.575/0001-92
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 21/02/2014
 225 Alteração da natureza jurídica - 21/02/2014
 230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ - 21/02/2014
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

[Assinatura]

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA	CPF/ 125.158.248-62
LOCAL E DATA 22 AGO 2014	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

Registro Civil 39º

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

39º Cartório
 Av. Bng. Faria Lima, 1875 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
 Andréia Kuzzante Gugliardi - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de e:
 JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA

em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 22 de Agosto de 2014. Em Teste

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
 R\$ 4,50-Valido somente com selo de Autenticidade.

20º SUBD. VILA MADALENA
 Maria dos Reis
 Escrevente Autorizada

Aprovado pela Instrução Normativa ARB nº 80, de 19 de agosto de 2011

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

1072AA847184

FIS 054
 Ass. *[Assinatura]*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.830.575/0001092, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº 392, Centro, em Campo Verde/MT, CEP 78.840-000, neste ato representada por seus diretores, o Sr. **ANSELMO HENRIQUE SETO LEAL**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 32500755 SSP/SP e CPF Nº 220.943.838-14 e Sr. **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-369.332 SSP/MG e cadastrado no CPF/MF sob nº 527.215.076-72, ambos com domicílio profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, em Cuiabá/MT.

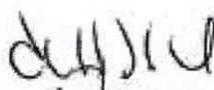
OUTORGADAS: **ALINE FELIX FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 440005 SSP/MS e do CPF nº 011.179.661-00, advogada, inscrita na OAB/MT nº 17922-A, com endereço profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, em Cuiabá/MT.

PODERES: São conferidos à Outorgada amplos poderes amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia et extra* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou repartições públicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, inclusive substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.



Campo Verde/MT, 30 de novembro de 2015.





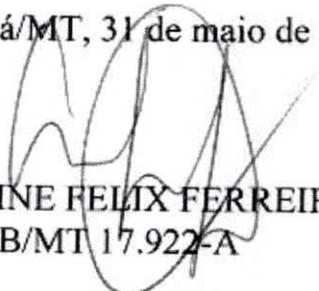
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
CNPJ Nº 04.830.575/0001-92

Fls 055
Ass. PS

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço com reservas de iguais, os advogados **DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA**, inscrito na OAB/MT nº 4705 e **ROGÉRIO TELLES DE CARVALHO** inscrito na OAB/MT 11.461-B, ambos com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, Edifício Cuiabá Work Center, salas 1108/1109, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, o mandato a mim outorgado por meio de instrumento particular por **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A**.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2016.


ALINE FELIX FERREIRA
OAB/MT 17.922-A

Fis 036
Ass. 

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, para o advogado TAKECHI IUASSE, inscrito na OAB/MT sob o nº 6113/A os poderes que me foram conferidos por **ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS**, nos autos do processo administrativo referente ao Auto de Infração nº 002/2020 lavrado em desfavor de Águas de Campo Verde, em trâmite na Agência Reguladora de Barra do Garças/MT, para realização de carga e digitalização.

REITERA QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES SEJAM FEITAS, EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO ADVOGADO DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, OAB/MT 4.705, SOB PENA DE NULIDADE.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2020


DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
OAB/MT 4.705

Fis 057
Ass. 

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DE BARRA DO GARÇAS/MT – AGER BARRA**

RECEBEMOS

EM 30 10 2020

Daniel Santos Sobral

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS - AGER

Auto de Infração nº **002/2020**

Termo de Notificação nº **002/2020**

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.575/0001-92, estabelecida na Av. Florianópolis, nº 392, Centro, Campo Verde/MT, CEP 78.840-000, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, procuração anexa, vem, respeitosamente, apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA

Em face do Auto de Infração nº 002/2020, lavrado em desfavor da concessionária, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, por oportuno, requer, também, juntada dos documentos e habilitação anexos.

I- DA TEMPESTIVIDADE

02. A empresa Águas de Campo Verde tomou conhecimento do Auto de Infração nº 002/2020 em 09.03.2020. Considerando o prazo de 30 dias úteis de que goza para apresentar a defesa administrativa, nos termos do art. 14, inciso VI, da Resolução nº 008/2019/AGERBARRA, tem-se, apresentada hoje, inegavelmente tempestiva.

II- DOS FATOS

03. Conforme constatação do Auto de Infração lavrado em desfavor da concessionária, a equipe de fiscalização realizou visitas para constatar eventuais vazamentos de água e falta de reposição asfáltica.

04. Na oportunidade, teria lavrado o Auto de Notificação nº 02/2020 concedendo prazo de 15 dias para regularização das 20 irregularidades constatadas e/ou manifestação, o que não teria sido feito pela concessionária. Em nova vistoria realizada para constatar o cumprimento do Auto de Notificação, os fiscais teriam identificados a ausência de 5 reposições asfálticas.

05. Com isso, lavrou-se o auto de infração nº 002/2020 com fulcro no item 05.01, Grupo III e impôs multa de 417,5 UPF/MT.

III – DA VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

06. De início há de se apontar uma verdadeira afronta aos princípios constitucionais que nomeiam este tópico. A agência reguladora lavrou Auto de Infração em Desfavor da Águas de Campo Verde, todavia,

encaminhou o Auto de Notificação à concessionária Águas de Barra, com personalidade jurídica totalmente distinta, respondendo, portanto, pelos seus atos e não por atos de outras unidades.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.830.575/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2001
NOME EMPRESARIAL AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.		

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.067.063/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2000
NOME EMPRESARIAL AGUAS DE BARRA DO GARCAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUAS DE BARRA DO GARCAS		PORTE DEMAIS

07. Com efeito, a concessionária Águas de Campo Verde sequer sabia da lavratura do auto de notificação, razão pela qual foi impossibilitada de se manifestar no tempo correto. Com isso, resta evidente, o prejuízo defensivo que lhe recai, o que, por si só, já é razão jurídica bastante para anulação de todo processo administrativo. No ponto:

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. PROCESSUAL CIVIL. NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO. MATRIZ. FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. A existência de registros de CNPJ diferentes caracteriza autonomia patrimonial, administrativa e jurídica de cada um dos estabelecimentos da empresa. Os estabelecimentos da matriz e das filiais são considerados, para fins fiscais, como entes

autônomos, motivo pelo qual tanto a matriz como cada filial possuem legitimidade para demandar isoladamente em juízo. 2. Ainda que se trate de filial da mesma empresa, não se pode ter como escorreita a notificação de uma filial em processo administrativo instaurado contra a matriz, tanto que a execução fiscal aponta como devedora a matriz da empresa. Em razão de não ter sido devidamente notificada, a embargante ficou impossibilitada de exercer seu direito de defesa, restando, conseqüentemente maculados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos nos incisos LIV e LV, do artigo 5º, da Carta Magna. 3. Adicionalmente, por força do disposto no artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, fica o percentual dos honorários advocatícios majorado em 1% (um por cento).

(TRF-4 - AC: 50042222620144047100 RS 5004222-26.2014.4.04.7100, Relator: ALCIDES VETTORAZZI, Data de Julgamento: 17/07/2018, SEGUNDA TURMA)

08. Não bastasse isso, ao lavrar o auto de infração 002/2020, o agente entendeu que a concessionária não teria cumprido o prazo de 15 dias conferidos pelo auto de notificação 002/2020. Veja:

Auto nº: 02/2020

Referência: - Notificação 02/2020

Data: 09/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:	
Empresa:	Águas de Campo Verde
Endereço:	Avenida Florianópolis, n. 392 - Centro
Cidade:	Campo Verde/MT.
Responsável:	Maycon Rodrigues de Castro Paula - Coordenador
CONSTATAÇÃO:	
Por meio do Relatório de Acompanhamento de Visita referentes à Vazamentos de Água e Reposições Asfálticas em Campo Verde, anexo, foi evidenciado e comprovado o descumprimento da determinação constante no Auto de Notificação de n. 02/2020, haja vista das 20 (vinte) repositões asfálticas identificadas, a concessionárias deixou de executar 05 (cinco).	

09. Todavia, há de se **destacar** que este o citado auto de notificação não foi encaminhado à concessionária. O ofício 003/2020 – AGERBARRA/CV, que em tese teria encaminhado o Auto de Notificação, a bem da verdade, estava acompanhado apenas do Relatório de Visita. **Foram esses documentos que chegaram à concessionária, tanto que neles constam o carimbo de recebimento. Veja:**

Ofício n.º 003/2020 – AGERBARRA/CV

Carimbo dos documentos
que foram recebidos na
unidade no dia 12/02/2020.

Campo Verde/MT, 11 de fevereiro de 2020.

André Bicca Machado
Diretor Presidente
AEGEA - Regional MT R02
Águas de Barra do Garças
Rua Amaro Leite, 288, Centro, Barra do Garças/MT

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA	
NOME:	Dennis Rocha
DATA:	12 / 02 / 2020
HORA:	08 : 43

Referente: Auto de Notificação n.º 02/2020 e anexos.

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Auto Notificação de n.º 02/2020, referente aos Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas de Campo Verde/MT.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

www.agerbarracv.com.br

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGER BARRA

Carimbo dos documentos
que foram recebidos na
unidade no dia 12/02/2020.

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA	
NOME:	Dennis Rocha
DATA:	12 / 02 / 2020
HORA:	08 : 43

CÓPIA

RELATÓRIO DE VISITA

Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas em
Campo Verde/MT

010. Nem no ofício e no Relatório constam qualquer menção a prazo para regularização dos supostos problemas e irregularidades

encontradas. Com efeito, é dedução lógica reconhecer que a concessionária não tinha conhecimento do citado prazo de 15 dias.

011. Com isso, resta evidente a necessidade de anulação da multa imposta pois o prazo de 15 dias para regularização não foi juridicamente extrapolado, pois a concessionária sequer tinha conhecimento dele.

IV - DO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020 E DO
AUTO DE INFRAÇÃO 002/2020

012. Sem delongas: A concessionária cumpriu com sua obrigação, vez que a recomposição asfáltica foi devidamente feita e comprovada a esta agência no dia 13/03/2020, conforme carta constante nas fls. 30 e 31 do processo administrativo.

Relatório Fotográfico – Recomposição de Asfalto – Campo verde m

Data: 13/03/2020

Objetivo: Demonstrar o Cumprimento das Exigências da Notificação de nº 02/2020 AGER Barra

Esse relatório tem como finalidade apresentar as ações de correção das faltas de recomposição asfálticas provenientes de serviços de reparos de redes em vias com pavimento asfáltico, localizados no Município de Campo Verde – MT, apontados na notificação 02/2020 AGER Barra emitida pela Agencia Reguladora AGER Barra no dia 12 (doze) de fevereiro de 2020.



Figura 1 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y155365490



Figura 2 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y175478926

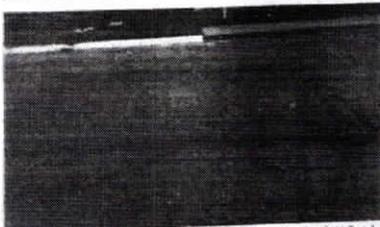


Figura 3 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y175478285

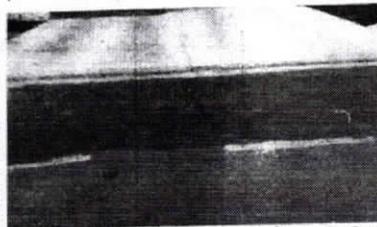


Figura 4 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y155560956

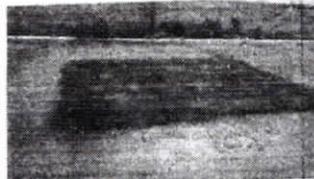


Figura 5 - Recomposição de asfalto referente ao serviço localizado próximo ao HD Y155479882

Clc 31

013. Com isso, não há de se falar que a concessionária não cumpriu a solicitação realizada, pois, como se vê, realizou a recomposição do asfalto.

014. Portanto, inexistindo qualquer ato ilícito, inexistente tipicidade, o que leva ao arquivamento do Auto de Infração nº 002/2020, conforme, inclusive determina o art. 12 e art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2019 da AGER BARRA.

Art. 12: O termo de notificação será arquivado pela Diretoria Técnica Operacional quando consideradas procedentes as alegações do prestador de serviços ou quando atendidas as determinações e regularizadas as não conformidades nos prazos estabelecidos.

Art. 15, § 1º: A defesa Administrativa será dirigida ao Diretor-Presidente e este julgará mantendo ou não o Auto de Infração, no todo ou em parte, sempre fundamentando as suas razões.

015. Desta feita, requer esta autuada o arquivamento do Auto de Infração nº 002/2020 lavrado contra si.

V – DOS LIMITES DA ATUAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

016. É de bom alvitre rememorar que as leis que estabelecem a forma de atuação de agências reguladoras não podem, em momento, algum tratar de matéria afeta a outro ente político, sob pena de violação do princípios constitucionais da legalidade e da separação de poderes.

017. Essas normas devem ater-se estritamente em regular o a forma de atuação da agência, definindo critérios, parâmetros e regras que se englobam na “autonomia técnica” de que goza; defeso lhe é dispor sobre matéria estranha a isso e principalmente criar obrigações, direitos e penalidades por eventual descumprimento de dispositivo cuja matéria compete a outro ente regular.

018. No caso ora em tela, o ente municipal não tem competência para tanto, nos termos do art. 24, V da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e consumo;

019. Verifica-se que a suposta infração cometida pela empresa foi por não ter religado a água da residência do consumidor. Ora, como

esclarecido acima, cabe apenas à União, Estados-membros e Distrito Federal legislar sobre tal matéria, de modo que, se a legislação municipal o fez, incorreu em evidente violação à sua competência legiferante, por consequência, violando artigos constitucionais.

020. Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1618-DF, em interpretação conforme a Constituição Federal e dispositivos da Lei Geral de Telecomunicações, fixou entendimento semelhante, estabelecendo que “a competência da Agência Nacional de Telecomunicações para expedir normas deve estar subordinada aos preceitos legais e regulamentares que regem a outorga, prestação e fruição dos serviços públicos.

021. Extrai-se da ADI citada acima que as normas que regem as agências reguladoras devem estar em compatibilidade com as normas hierarquicamente superior, o que não ocorre neste caso.

022. Soma-se a isso, o fato de que as agências reguladoras têm função de procurar resguardar em sentido amplo a execução do serviço público prestado, de modo que essas demandas concretas e únicas já são resguardadas por outros órgãos de fiscalização como PROCON. Inclusive, esse é o entendimento da jurisprudência:

PROCESSUAL CIVIL. MULTA DO PROCON MUNICIPAL. QUANTUM ARBITRADO. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA SÚMULA 282/STF. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 07/STJ. COMPETÊNCIA DO PROCON. ATUAÇÃO DA ANATEL. COMPATIBILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. SÚMULA 07/STJ.

(...).

4 O entendimento do Tribunal recorrido, no sentido de que o Procon tem poder de polícia para impor multas decorrentes de transgressão às regras ditadas pela Lei n. 8.078/90, está em sintonia com a jurisprudência do STJ, pois sempre que condutas praticadas no mercado de consumo atingirem diretamente os consumidores, é legítima a atuação do Procon para aplicar as sanções administrativas previstas em lei, decorrentes do poder de polícia que lhe é conferido, (...)

5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, não provido. (REsp 1.178.786/RJ, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 16/12/2010, DJe 8/2/2011.)

023. Com isso, tem-se que a agência não detém competência para lavra o auto de infração, razão pela qual requer-se a sua invalidade.

VI – DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

024. Caso não seja o Auto de Infração em epígrafe arquivado ou invalidado, consoantes teses explanadas anteriormente, o que só se admite “*ad argumentandum tantum*”, pugna seja o exorbitante montante reduzido, pela sua primariedade desta Autuada e pela essencialidade dos serviços prestados àquela municipalidade.

025. Como se vê, no caso em tela, a sanção imposta à Concessionária é demasiadamente severa e abusiva, caracterizando verdadeira afronta aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade.

026. **A finalidade primordial do órgão regulador é promover o bom desempenho dos serviços, podendo, quando necessário, advertir proprietários, expedir notificações com prazos razoáveis para a retificação de eventuais irregularidades encontradas e, em último plano,**

impor multa, ou seja, não tem como escopo a arrecadação de multas milionárias, mas sim a promoção do desenvolvimento sustentável.

027. Ademais, a empresa CUMPRIU com a exigência lhe feita, de modo que isso evidencia o compromisso que tem com o cumprimento das normas legais.

028. Há de se destacar que a concessionária não teve conhecimento do prazo de 15 dias que supostamente lhe teria sido dado para regularização, pois esta Agência não enviou a notificação à concessionária, mas apenas o relatório.

029. Com efeito, caso não seja acolhida a tese de nulidade por tal vício no procedimento, esta deve, no mínimo, ser levada em consideração quando do pedido de reconhecimento do cumprimento da determinação, dando azo, portanto, ao arquivamento do Auto de Infração com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

030. Caso não se entenda pela anulação da multa, tal fator deve sopesar quando da fixação do valor da multa. O valor da multa em quase R\$ 62.257,60 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) é avilta e ofende frontalmente os citados princípios constitucionais.

031. Assim, a fim de se atender os princípios atinentes a administração pública, especialmente, o da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, requer seja a multa aplicada extinta ou minorada.

VII – DOS PEDIDOS

032. Ante aos fatos e fundamento retro expendidos, conclamando pela imparcialidade e serenidade do Ínclito Julgador, pugna que se digne a aceitar as considerações lavradas e, ao final:

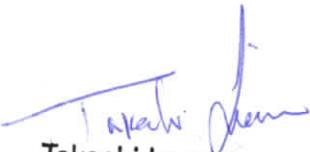
- a) Requer o arquivamento do Auto de Infração nº 002/2020, dada a resolução dos problemas relatados;
- b) Decretar a invalidade do Auto de Infração nº 002/2020, com fulcro nos argumentos expostos;
- c) Subsidiariamente, a diminuição do valor da multa em obediência aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade.

033. **Reitera que todas as publicações e intimações sejam feitas, exclusivamente, em nome do advogado DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, OAB/MT 4.705, sob pena de nulidade.**

034. Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020.


DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
OAB/MT 4.705


Takechi Luassé
OAB/MT 6113-A OAB/GO 11186

DOCUMENTOS QUE FORAM RECEBIDOS NA UNIDADE COMPROVANDO QUE NÃO CONSTA, DENTRE ELES, O AUTO DE NOTIFICAÇÃO 002/2020.

ISSO COMPROVA QUE A CONCESSIONÁRIA NÃO TEVE ACESSO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 002/2020, PORTANTO, SEQUER TINHA CONHECIMENTO DO CITADO PRAZO DE 15 DIAS

Fls 070
Ass. *M*

Ofício n.º 003/2020 – AGERBARRA/CV

Campo Verde/MT, 11 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.
André Bicca Machado
Diretor Presidente
AEGEA - Regional MT R02
Águas de Barra do Garças
Rua Amaro Leite, 288, Centro, Barra do Garças/MT

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA	
NOME:	<u>Denise Rocha</u>
DATA:	<u>12 / 02 / 2020</u>
HORA:	<u>08 : 43</u>

Referente: Auto de Notificação n.º. 02/2020 e anexos.

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar Auto Notificação de n.º. 02/2020, referente aos Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas de Campo Verde/MT.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Oliviecki Colatelli

Diretora Presidente.

M. Oliviecki
MARIA OLIVIECKI COIATELLI

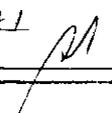
Diretora Presidente AGER BARRA

Decreto Municipal 4186/2019

☎ 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fis 071
Ass. 

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de
Barra do Garças – AGER BARRA

ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA	
NOME:	<u>Dennis Rocha</u>
DATA:	<u>12 / 02 / 2020</u>
HORA:	<u>08 : 43</u>

CÓPIA

RELATÓRIO DE VISITA

Vazamentos de Água e Recomposições Asfálticas em
Campo Verde/MT

BARRA DO GARÇAS, FEVEREIRO 2020.

Fis <u>072</u>
Ass. <u>M</u>

1. DA AÇÃO DE VISTORIA:

Nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020, a equipe de fiscalização da AGER BARRA visitou alguns Bairros da cidade de Campo Verde, no intuito de verificar inconformidades na prestação dos serviços.

2. DA ANÁLISE DOS FATOS:

Após vistoria, constataram-se 03 (três) vazamentos de água tratada e 20 (vinte) ausências de recomposições asfálticas, nos bairros Belvedere, Estação da Luz, São Miguel e Jupiara, conforme imagens a seguir:



Imagem 01: HD - Y18S329674.



Imagem 02: HD - Y15S560956.



Imagem 03: HD - Y18S328564.

3
FIS 074
Ass. *M*



Imagem 04: HD - Y17S479882.

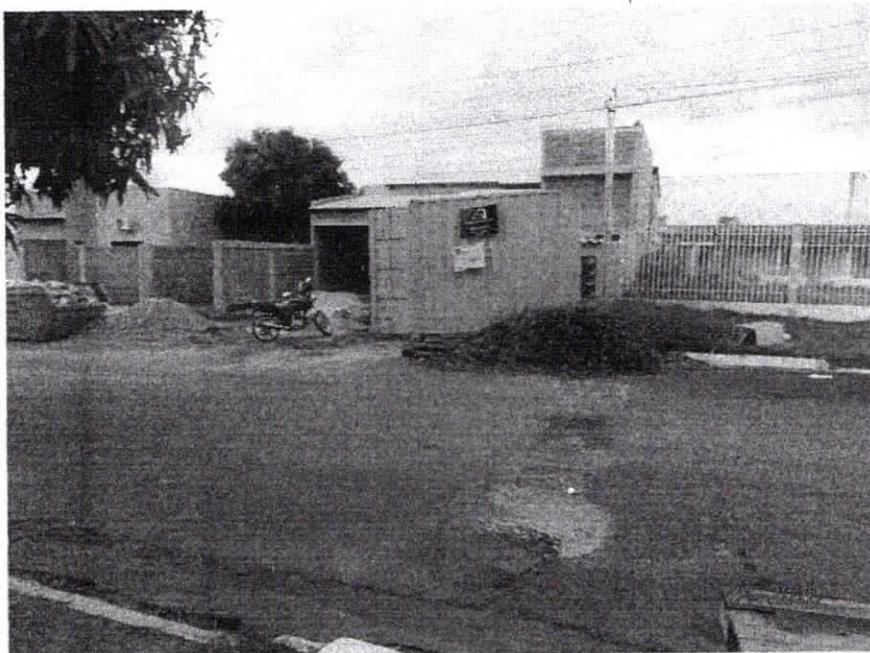


Imagem 05: HD - Y15S560956.

4
Fls 075
Ass. *[Signature]*



Imagem 06: HD - Y16S441128.



Imagem 07: HD - Y17S479240.

5
Fls 076
Ass. *RS*



Imagem 08: HD - Y17S478285.

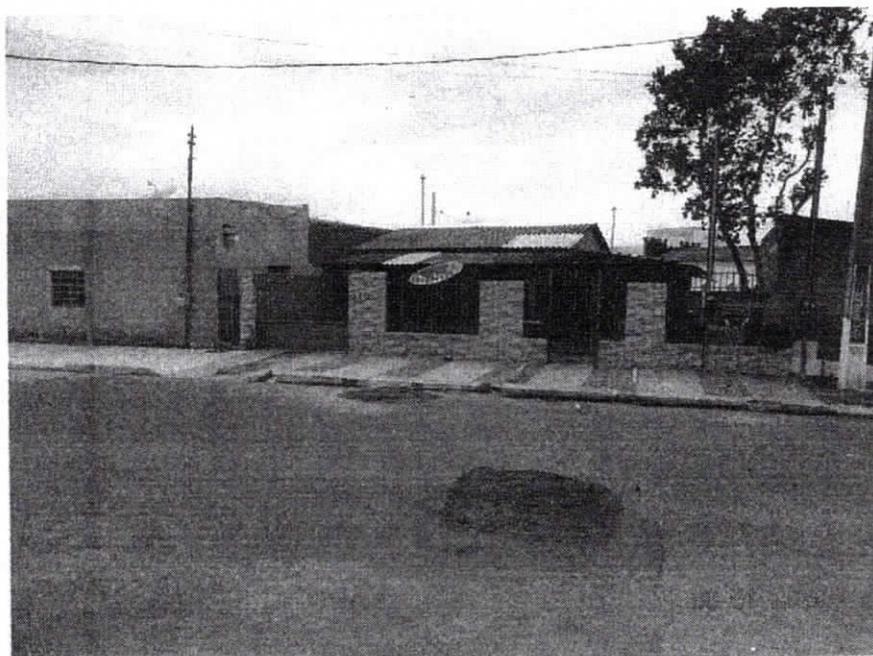


Imagem 09: HD - Y15S365490.

Fls ⁶ 077
Ass. M

e



Imagem 10: HD - Y15S364280.



Imagem 11: HD - Y14S597316.

7
Fis 018
Ass. *MS*



Imagem 12: HD - A05L318210.



Imagem 13: HD - Y17S478938.



Imagem 14: HD - Y17S478923.



Imagem 15: HD - Y16S239623



Imagem 16: HD - Y15S561338.



Imagem 17: HD - Y17S478926.



Imagem 20: HD - Y18S330143.



Imagem 21: HD - Y17T061950.

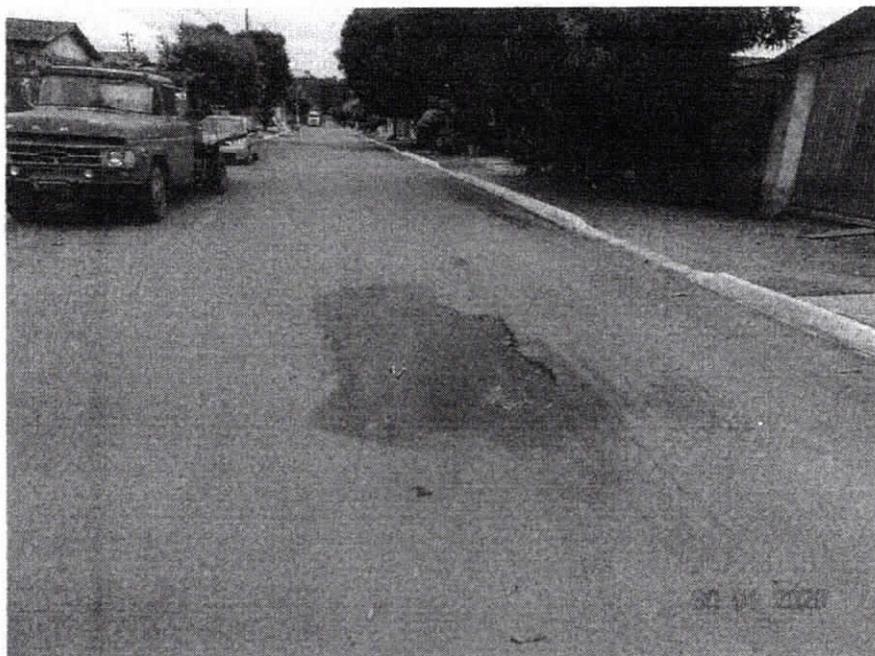


Imagem 22: HD - Y15S365510.

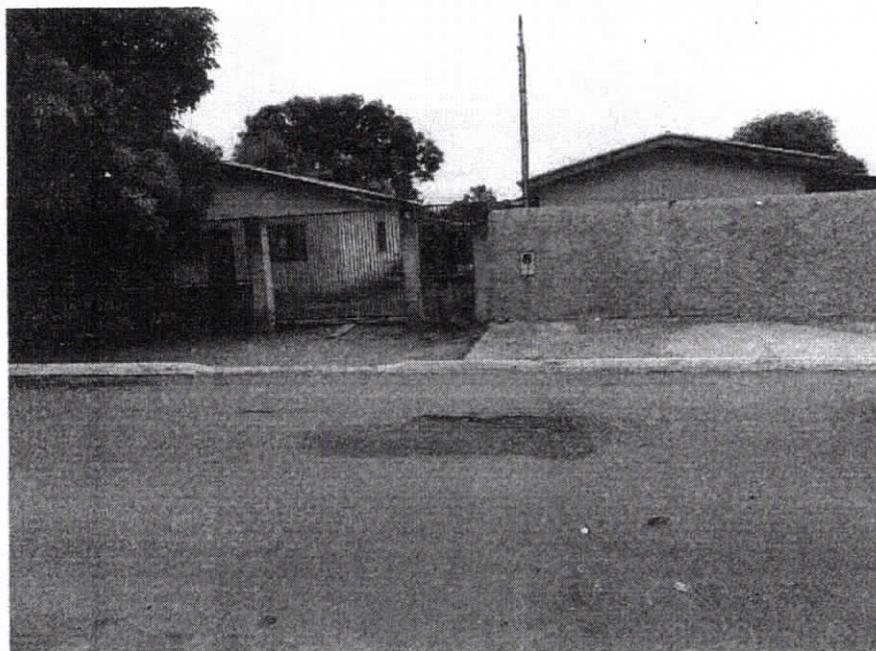


Imagem 23: HD - Y15S364906.

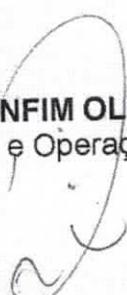
3. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, conclui-se que a Empresa Água de Campo Verde, não executa reparos de vazamentos e recomposições de asfalto com a agilidade esperada, com isso, afetando diretamente o tráfego de veículos e a eficiência das atividades comerciais e de distribuição de água.

Diante disso, deve-se lavrar termo de notificação, bem como concessão de prazo para regularização, sob pena de multa.

Barra do Garças, 06 de fevereiro de 2020.

REUBER BONFIM OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização e Operação AGER BARRA



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais poderes**, para o advogado **TAKECHI IUASSE**, inscrito na OAB/MT sob o nº 6113/A os poderes que me foram conferidos por **ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS**, nos autos do processo administrativo referente ao Auto de Infração nº 002/2020 lavrado em desfavor de Águas de Campo Verde, em trâmite na Agência Reguladora de Barra do Garças/MT, para realização de protocolo de defesa administrativa e documentos pertinentes.

REITERA QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES SEJAM FEITAS, EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO ADVOGADO DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, OAB/MT 4.705, SOB PENA DE NULIDADE.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020


DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
OAB/MT 4.705

Fls 286
Ass. 

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA
REGULADORA DE BARRA DO GARÇAS – MATO GROSSO**

Ref. Auto de Infração 002/2020

ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.575/0001-92, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº 392, centro, Campo Verde-MT vem, por intermédio de seu advogado, ao final subscrito, requerer a juntada do substabelecimento anexo, o qual autoriza o advogado TAKECHI IUASSE, inscrito na OAB/MT sob o nº 6113/A, a requerer cópias do processo administrativo que se refere ao Auto de Infração 002/2020 e que tenham no polo passivo a empresa acima referida.

Reitera que todas as publicações e intimações sejam feitas, exclusivamente, em nome do advogado **DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA – OAB/MT 4.705**, pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 23 de março de 2020.

DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

OAB/MT 4705

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUA DE CAMPO VERDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, com sede a Avenida Miguel Sutil, 12.727, cidade alta, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78025-600 CNPJ 00.619.901/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51200572948 em 17/07/95 neste ato representada pelo seu diretor, **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Avenida João Gomes Sobrinho, bloco 41 apto 202, Residencial São Carlos na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 628.757 SSP/MT e CPF nº 522.852.351-00.

FILADELFO DOS REIS DIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, 14.123, cidade alta, na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identificação Civil nº 152.052 SSP/MT e CPF nº 047.942.901-44;

RESOLVEM - Constituir uma **SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO** na forma da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei 3708 de 10.01.1919, e demais disposições legais aplicáveis, mediante capítulos, artigos e condições a seguir:

CAPITULO I - DENOMINACAO, SEDE, FORO, OBEJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **AGUAS DE CAMPO VERDE LTDA**, com sede e foro a Avenida Florianópolis, 392, bairro centro, CEP 78.840-000 na cidade de Campo Verde MT,

Artigo 2º - A sociedade tem por objetivo social o propósito específico de operar, manter e ampliar os sistemas de abastecimentos, tratamento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana da cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será de 30 (trinta) anos, prazo da concessão, podendo ampliar-se para cumprimento das metas contidas no edital, iniciando suas atividades na data 03/12/2001 no ato da assinatura deste instrumento.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º. O Capital social será de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, do valor unitário de R\$-1,00 (Um real) cada, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor R\$-
Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	270.000	270.000,00
Filadelfo dos Reis Dias	30.000	30.000,00
Total	300.000	300.000,00

Fls 088
Ass. 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO III. DA ADMINISTRAÇÃO DA E GERENCIA

Parágrafo 1º A sócia quotista **KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, será representada, na administração, pelo sócio **JOÃO BATISTA DE SOUZA** ou **FILADELFO DOS REIS DIAS** em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 2º Quaisquer dos diretores poderão fazer-se representar por procuradores devidamente habilitados, com mandato e poderes específicos e prazo de duração a vencer-se sempre em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º A representação da sociedade e o uso da denominação social, serão exercidos pelos diretores em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extra - judicialmente.

Artigo 8º Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos e alheios aos objetivos sociais especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Artigo 9º Os diretores receberão a título de remuneração pró-labore, quantia que será fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas administrativas.

CAPITULO IV DO REGIME SOCIAL E FINANCEIRO

Artigo 10º O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 11º No fim de cada exercício social, proceder-se-á, obedecidas às prescrições legais, ao Balanço Geral, para verificação dos resultados da sociedade, os quais se forem positivos (lucros) poderão ser distribuídos entre os quotistas após feitas as provisões para os impostos, e deduzindo um Fundo de Reserva Especial a ser fixado anualmente em reunião dos quotistas, com a finalidade de manter a integridade dos bens e instalações da sociedade. Os resultados se positivos, também poderão ficar na sociedade como Reservas de Lucros Suspensos, a critério dos sócios.

CAPITULO V. DO PESSOAL

Artigo 12º O pessoal da sociedade será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e outros dispositivos legais aplicáveis.

CAPITULO VI DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13º A sociedade entrará em liquidação e dissolução nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas, em reunião específica, lavrar a respectiva ata, fixar o modo de processá-la, eleger os liquidantes, e se for o caso, também um Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas a formalidades legais.



Fls 029
Ass. 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Parágrafo 1º

A integralização das quotas será efetuada, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

a) No ato da assinatura do Contrato Social:

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	R\$-36.000,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	R\$-4.000,00
Total	R\$-40.000,00

No dia 31.01.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	R\$-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	R\$-6.500,00
Total	R\$-65.000,00

No dia 31.03.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	R\$-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	R\$-6.500,00
Total	R\$-65.000,00

No dia 31.06.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	R\$-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	R\$-6.500,00
Total	R\$-65.000,00

No dia 31.12.2002

a) Kullinan Engenharia e Construção Ltda.	R\$-58.500,00
b) Filadelfo dos Reis Dias	R\$-6.500,00
Total	R\$-65.000,00

Parágrafo 2º

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total, do capital social, nos termos do art. 2 da Lei 3708 de 10.01.1919.

Artigo 5º

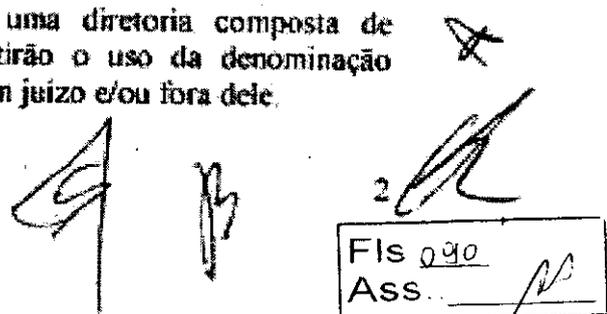
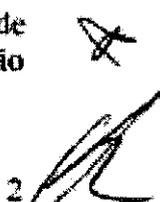
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob quaisquer títulos a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições.

Artigo 6º

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio, ou dos quotistas que dela participem, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contidos do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Artigo 7º

A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02(dois) membros, aos quais competirão o uso da denominação social e a representação da sociedade em juízo e/ou fora dele.


 2 
 Fls 090
 Ass. 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE - DE PROPOSITO ESPECIFICOS - ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artigo 14º

Em cumprimento ao disposto na Portaria DNRC nº 04 de 10.06.1980, os sócios, já qualificados no parágrafo 1º do artigo 7º, declaram expressamente não estarem incluídos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente, juntamente com as testemunhas, em 03(treís) vias de igual teor e forma

Cuiabá Mt., 26 de Novembro de 2001

FIRMA

João Batista de Souza
 KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 JOÃO BATISTA DE SOUZA

FIRMA

Filadelfo dos Reis Dias
 FILADELFO DOS REIS DIAS

JUCEMAT

FIRMA

DEMOSNTRATIVO NO USO DA EMPRESA

João Batista de Souza
 KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

FIRMA

Filadelfo dos Reis Dias
 FILADELFO DOS REIS DIAS
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Estado Apartado de Souza
 OAB/MT 5332-A
 CPF: 889.553.098-72
 ADVOGADO Nº 9.228.775 SSP/MS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO RECONHECIMENTO EM: 29/11/2001
 Nº 01/047425-9
 Nº 000005314
 JOÃO GILBERTO CALVOZO FERREIRA
 SECRETARIO GERAL

Testemunhas:

João Batista de Souza
 Nome: *João Batista de Souza*
 Opl- 3 48 242.601-99
 RG-0518 294-855 8117

Filadelfo dos Reis Dias
 Nome: *João Batista de Souza*
 RG- 750 4179-7 532 121
 CPF 141 175 14 329

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGI
 TELEFAX: 682-7003/802-8
 Reconheço a firma *João Batista de Souza*
 e dou fé. V. Cuiabá - MT
 Em 26 de Novembro de 2001

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 TELEFAX: 682-7003/882-8801
 Reconheço a firma *Filadelfo dos Reis Dias*
 e dou fé. V. Cuiabá - MT
 Em 26 de Novembro de 2001

Fls 291
 Ass. *M*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Naciato Bairros
 Secretária Geral

ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CNPJ/MF nº 04.830.575/0001-92

NIRE 51.200.805.314

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
 SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO**

REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014, às 7h00min, na sede social localizada na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1072 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), tendo em vista a presença de sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.717, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.619.901/0001-66; BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida São Sebastião, nº 50, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.030-400, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.966/0001-55 e SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, sala 1, Bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-910, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.356/0001-03.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Radamés Andrade Casseb; Secretário: Sr. José Ailton Rodrigues.

IV. ORDEM DO DIA: (i) transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações de capital fechado; (ii) alteração da denominação da Sociedade; (iii) aprovação do projeto do Estatuto Social; (iv) eleição dos membros da Diretoria da Sociedade; (v) a realização da Emissão (conforme abaixo definida) de Debêntures (conforme abaixo definidas) da Companhia; e (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão.

V. DELIBERAÇÕES: Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, as sócias, por unanimidade, aprovaram:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51200805314
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6882-8A35F-4A87-46D29-50926-2493F-088D5
 Cuiabá, 17/12/2014

CANCELADO

 Naciato Bairros
 Secretária Geral



Fls 092
 Ass.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Chancela: **D0629-CC1BF-F5CA9-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6**
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Bairos
 Secretária Geral

- (i.a) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 do Código Civil e 220 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independentemente de dissolução e liquidação, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração fiscal e inalterado o objeto social; a lavratura da presente ata na forma de sumário;
- (i.b) que o atual capital social da Sociedade de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser representado por 3.870.000 (três milhões, oitocentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mantendo-se entre as sócias a distribuição e proporcionalidade atuais, bem como eventuais ônus e gravames incidentes sobre as mesmas, conforme demonstrado no Anexo I desta ata;
- (ii) a sociedade passa a denominar-se **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**;
- (iii) o Estatuto Social que constitui o Anexo II desta ata;
- (iv) eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade por um mandato de 03 (três) anos a contar desta data:
- (a) **JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, para o cargo de Diretor Presidente e **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, para o cargo de Diretor Executivo, ambos com endereço comercial na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil nº 12.727, Bairro Cidade Alta - CEP: 78.030-485, os quais declaram não estar impedidos para exercer os respectivos cargos, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o art. 147 da Lei de SA e suas alterações e, ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado (Anexos nº III e IV) e arquivado na sede da Companhia
- (v) a primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Emissão", e "Debêntures", respectivamente), a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão: 24 de fevereiro**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o registro em 19/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: **B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-688D5**
 Cuiabá, 19/11/2014

Natália Bairos
 Secretária Geral

2



Fls 093
 Ass.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Nacjato Bairros
 Secretária Geral

de 2014 ("Data de Emissão"); **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 13.258.925,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), na data de emissão, que para todos os efeitos legais, será a data da subscrição e efetiva integralização de cada Debênture pelo Subscritor ("Data de Emissão"); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 13.258.925 (treze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil e novecentas e vinte e cinco) Debêntures; **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(f) Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações; **(g) Forma:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; **(h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do art. 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; **(i) Amortização:** as Debêntures serão amortizadas em uma única parcela, no vencimento do prazo das Debêntures, salvo nos casos de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstos na Escritura; **(j) Destinação dos Recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures será destinada a investimento em infraestrutura e capital de giro; **(k) Prazo e Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures será de 18 (dezoito) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(l) Plano de Distribuição:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(m) Colocação e Negociação:** As Debêntures não serão registradas para negociação no mercado secundário; **(n) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para as contas correntes que serão indicadas à Companhia pelo Debenturista, conforme abaixo definido, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do respectivo pagamento; **(o) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário e serão integralizadas, à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, mediante TED para Caixa Econômica Federal, agência: 0016, conta corrente nº 1878-5, de titularidade da Companhia, por Nascentes do Xingú Participação e Administração S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá, Estado do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

Chancela: B4082-BA353-0588F-44AF3-46D29-56926-24931-68BDS
 Cuiabá, 19/11/2014

Nacjato Bairros
 Secretária Geral

3



Fis 094 AM
 Ass.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CAB-51336-10F47-65B3D-08D03-6C7D6
 Curitiba, 17/12/2014


 Natália Bairros
 Secretária Geral

Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.575.828/0001-08 ("Debenturista"); **(p) Remuneração:** a partir da Data de Emissão, as Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. As Debêntures renderão juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP em sua página de internet ("www.cetip.com.br"), acrescida de uma sobretaxa de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Emissão ("Sobretaxa" e, em conjunto com Taxa DI, "Remuneração"). Ainda incidirá sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture na Data de Emissão, a título de comissionamento, uma taxa de 0,45% flat (zero vírgula quarenta e cinco por cento) devida na Data de Emissão. A Remuneração será calculada desde a Data de Emissão ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Vencimento, e pagos ao final de cada período de capitalização ou, se for o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); **(q) Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** o pagamento da Remuneração será feito em parcela única a ser realizada na Data de Vencimento; **(r) Resgate Antecipado:** a Emissora poderá resgatar antecipadamente as Debêntures a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, inclusive, integral ou parcialmente, mediante comunicação escrita ao Debenturista. O valor de resgate devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado ("Resgate Antecipado" e "Data de Resgate"); **(s) Vencimento Antecipado:** serão hipóteses de Vencimento Antecipado aquelas habituais de mercado a serem definidas na Escritura de Emissão; e **(t) Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.

- (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para (i) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão que não foram objeto de aprovação nesta assembleia, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (ii) (a) celebrar a Escritura de Emissão, (b) firmar todos os demais documentos necessários à Emissão, e (c) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo as Debêntures.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CAB-51336-10F47-65B3D-08D03-6C7D6
 Curitiba, 19/11/2014


 Natália Bairros
 Secretária Geral



Fls 095
 Ass. 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certificado de Registro em 18/11/2014 sob nº 00000941266
 Protocolo: 14/084326-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51200805314
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6082-BA353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-688D5
 Cuiabá, 19/11/2014

Natália Baimos
Secretária Geral



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.
 Acionistas: Kullinan Engenharia e Construção Ltda.; Brasil Central Engenharia Ltda. e Silvegli Participações Ltda..

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

MESA:

Cartório
Cristo Rei
RADAMES ANDRADE CASSEB
Presidente

JOSÉ AILTON RODRIGUES
Secretário

ACIONISTAS:

Cartório
Cristo Rei
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
Ana Paula Gil Dias

KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Filadelfo dos Reis Dias

SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA.
Radamés Andrade Casseb José Ailton Rodrigues

VISTO DO ADVOGADO:

Alexandre Coelho Mattias
RG: 28.405.881-6 SSP/SF
CPF: 375.604.978-70
OATSISP n° 324.078

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

39^o Cartório
Reconhecimento por assinatura digital e firma de e-
RADAMES ANDRADE CASSEB (21)
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 20 de Agosto de 2014. Em Testi... da verda...
ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE I
R\$ 9,00-Valido somente com selo de Autenticidade

Mário Ricardo Lima Souza Junior
Escrivente Autorizado



Fis 096
Ass. M



Narciza Bairros
 Secretária Geral

Anexo I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

DEMONSTRATIVO DE CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
CNPJ/MF Nº 04.830.575/0001-92

SÓCIAS	QUOTAS	Ações ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SEM VALOR NOMINAL
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida São Sebastião nº 50, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-400, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.575.567, em seção de 05 de julho de 1988, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.747.965/0001-55, neste ato representada por sua sócia ANA PAULA GIL DIAS , brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 872.833 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 824.881.461-04, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 610 - Bairro Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.025-600. Assinatura:	1.261.620	1.261.620
SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.744, 8º andar, Sala 1, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.611.356/0001-03 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.225.380.217, neste ato representada por seus administradores Radamés Andrade Casseb , brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 483611 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.079.982-20 e José Ailton Rodrigues , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 527.215.076-72, ambos com endereço comercial no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727 - Bairro Cidade Alta - CEP 78.015-100. Assinatura:	1.973.700	1.973.700
KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Miguel Sutil, 12.727 - Bairro Cidade Alta, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.015-100, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Cnpj de Nº 00.619.901/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE 51.200.572.948, em sessão de 17/04/1995, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu sócio FILADELFO DOS REIS DIAS , brasileiro, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 de dezembro de 1954, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 152.052 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do CPF N.º 047.942.901-44, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, nº 610 Bairro Jardim Ubatã, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.025-600. Assinatura:	634.680 (*)	634.680(**)
Total	3.870.000	3.870.000

(*) As presentes ações conservam todos os ônus e gravames determinados pelo MM. Juiz da 5ª Vara Cível de Cuiabá, nos autos do processo nº 2005/190, movida por Prosper Assessoria e Consultoria Ltda., incidentes sobre as quotas sociais originárias, o que será registrado nos livros de registro de ações nominativas e de transferência de ações da Companhia.

Campo Verde, 21 de fevereiro de 2014.

RADAMÉS ANDRADE CASSEB

JOSÉ AILTON RODRIGUES

Sº Serviço Notarial
 Cuiabá - MT



Narciza Bairros
 Secretária Geral

Fls 099
 Ass.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CA8-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairo
 Secretária Geral

Anexo II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO,
 REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ESTATUTO SOCIAL
 DA
 ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**

**CAPÍTULO I
 DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**

Parágrafo Único - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Florianópolis, nº. 392, Centro, CEP: 78.840-000, Município de Campo Verde - MT, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social o propósito específico de operar, manter e ampliar os sistemas de abastecimento, tratamento e distribuição de água, a coleta e tratamento de esgotos sanitários na área urbana do município de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso, conforme estipulado no Contrato de Concessão firmado junto à Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, correspondendo ao necessário para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e eventuais aditamentos.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá ser extinta antes de decorrido os 30 (trinta) anos do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT em 29 de Novembro de 2001.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 19/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51200013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6082-BA353-0688F-44AF3-46D29-56926-2493F-68BD5
 Cuiabá, 19/11/2014

Narciza Bairo
 Secretária Geral



Fis 098
 Ass. *[Signature]*



Natjara Bairros
 Secretária Geral

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais), dividido em 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

Art. 7º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares, conservando os ônus e gravames pré-existentes à transformação do tipo societário.

Art. 8º - A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será convocada e presidida sempre por um acionista, ou nos termos da lei. O secretário da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes.

Parágrafo Terceiro - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:

CANCELADO

 Natjara Bairros
 Secretária Geral

Fls 099
 Ass.




Natália Balrros
Secretária Geral

- (I) alteração do Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (iii) fixar os honorários globais dos membros da Administração, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (v) deliberar sobre a abertura do capital;
- (vi) avaliar e aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e/ou funcionários da Companhia, ou ainda, aos administradores e/ou funcionários de outras sociedades das quais a Companhia seja controladora direta ou indiretamente;
- (vii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (viii) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis.
- (x) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia;
- (xi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (xii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (xiii) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações; e
- (xiv) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios;




Natália Balrros
Secretária Geral



Fis 100
Ass. 

Narciza Bairros
Secretária Geral

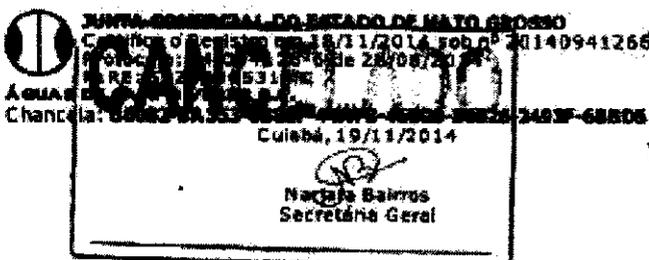
Parágrafo Primeiro – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente em exercício deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

Art. 17 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e (iii) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato.

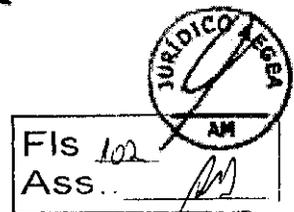
Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano.

Art. 18 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (iv) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (v) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à



11





Nacjara Bairros
 Secretária Geral

cobrança ou depósito em nome da Companhia;

- (vi) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- (vii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
- (viii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (ix) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, devendo ser observadas as disposições do Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT;
- (x) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (xi) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e
- (xiii) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses,



Nacjara Bairros
 Secretária Geral



Fls 103
 Ass. *[assinatura]*



Natália Bairos
 Secretária Geral

inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia.

Art. 19 – A válida contratação, pela Companhia, de obrigações que envolvam valores superiores aos previstos nos itens (xi) a (xiii) acima, deverá ser prévia e obrigatoriamente aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 20 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Terceiro – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 22 – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

[Handwritten signatures and initials]



CANCELADO

 Natália Bairos
 Secretária Geral



Fis AM
 Ass. 104
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CCLBF-F3CA 8-51336-10F47-8583D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Natália Balmros
 Secretária Geral

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstrações de fluxo de caixa;
- (e) notas explicativas; e
- (f) relatório da administração.

Art. 24 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Art. 25 – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 26 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300805314
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6082-SA 353-0888F-44AF3-46D29-56926-2493F-6BED5
 Cuiabá, 19/11/2014

CANCELADO

Natália Balmros
 Secretária Geral



Fis 105
 Ass.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: 00629-CC18F-F3CAB-51336-10F47-8583D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Narciza Bairos
 Secretária Geral



**CAPÍTULO VII
 LIQUIDAÇÃO**

Art. 27 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

**CAPÍTULO VIII
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

Cartório
Griseo F. L.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

Ana Paula Gil Dias
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
 Ana Paula Gil Dias

Cartório
Griseo F. L.

Filadelfo dos Reis Dias
KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 Filadelfo dos Reis Dias

S. Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

Cartório
Griseo F. L.

Radamés Andrade Casseb
SILVEGLI PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Radamés Andrade Casseb José Ailton Rodrigues

39 Cartório
 Reconhecimento por escritura pública e firma de
RADAMES ANDRADE CASSEB
 em documento com valor econômico, do fe.
 São Paulo, 20 de Agosto de 2014. Em Teste
ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
 R\$ 6,80-Valido somente com selo de Autenticação

João Ricardo Lima Sales
 Escrivente Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: B6082-BA 353-0888F-44A F3-46D29-56926-2493F-688D5
 Cuiabá, 19/11/2014

Narciza Bairos
 Secretária Geral



FIS 106
 Ass. *AS*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 17/12/2014

Narjaja Bairros
 Secretária Geral

Anexo III

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 ("COMPANHIA")

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Eu, **Júlio de Oliveira Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.374.867-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 125.158.248-62, com endereço comercial no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Presidente da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

Júlio de Oliveira Moreira
 Cartório Registro Civil 390

390 Cartório
 Rua São Paulo, 100 - Centro - Cuiabá - MT - CEP: 78000-000
 Telefone: (65) 3333-1111 - Fax: (65) 3333-1111

Reconheço por semelhança a assinatura de:
JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA
 em documento sem valor econômico, do tipo
 São Paulo, 20 de Agosto de 2014. Em Teste

ANDRÉA MARIA DOS REIS - SECRETARIA
 R\$ 4,50 - Valido somente com selo de Autenticidade

João Ricardo Lima Souza
 Escrevente Autorizado

1072AA846563

CANCELADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-6 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240
ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D0629-CC1BF-F3CAB-51336-10F47-85B3D-08D03-6C7D6
 Cuiabá, 19/11/2014

Narjaja Bairros
 Secretária Geral

Fls 107
 Ass. *M*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 18/11/2014 sob nº 51300013240
 Protocolo: 14/094126-8 de 28/08/2014
 NIRE: 51300013240

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 Chancela: D6628-CCLEF-FSCA8-51336-10F47-88K3D-88003-6C7D6
 Cuiabá, 17/11/2014

Nacida Baires
 Secretária Geral

Anexo IV

**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
 ("COMPANHIA")**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Eu, **José Ailton Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-3.669.332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.215.076-72, ambos domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.744, 8º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-910, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor Executivo da Companhia, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada em 21 de fevereiro de 2014.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

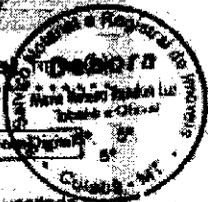
Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço do domicílio acima indicado.

Campo Verde/MT, 21 de fevereiro de 2014.

José Ailton Rodrigues



Reconheço a(s) Firma(s) SEMELHANÇA a(s) de **JOSE AILTON RODRIGUES** Dou Fé



AMB40282 R\$ 5,00

Cuiabá 26 de agosto de 2014

Dou fé. Em testemunho

DEBORA REGINA DUGATO - aux. portorio

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 81
 http://www.tjmt.jus.br/siclos

CANCELADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 17/11/2014 sob nº 20140941266
 Protocolo: 14/094126-8 de 17/11/2014
 NIRE: 51300013240
 Chancela: D6628-BA353-88007-44A93-88003-24507-88003
 Cuiabá, 19/11/2014

17

Nacida Baires
 Secretária Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

FIS 108
 Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

CÓDIGO DE ACESSO
12.34.26.94.79 - 04.830.575.000.192

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.830.575/0001-92
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 21/02/2014
 225 Alteração da natureza jurídica - 21/02/2014
 230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ - 21/02/2014
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

[Handwritten Signature]

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF
125.158.248-62

LOCAL E DATA
22 AGO 2014

ASSINATURA (com firma reconhecida) *[Handwritten Signature]*

Registro Civil *[Stamp]*

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

39º Cartório
 Av. Dr. Faria Lima, 1675 - CEP: 04531-001 - Fone: (11) 2046-7766
 Andréa Rezende Gugliardi - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de e:
 JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA.....
 em documento sem valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 22 de Agosto de 2014. Em Teste de verdade

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE
 R\$ 4,50-Valido somente com selo de Autenticidade.

[Handwritten Signature]

39º SUBD. VILA MADALENA
 Andréa Maria dos Reis
 Escrevente Autorizada

Aprovado pela Instrução Normativa nº 108 de 19 de agosto de 2011

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

[Handwritten Signature]

1072AA847184

Fis 109
 ASS. *[Handwritten Signature]*

PROCURAÇÃO

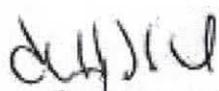
OUTORGANTE: **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.830.575/0001092, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº 392, Centro, em Campo Verde/MT, CEP 78.840-000, neste ato representada por seus diretores, o Sr. **ANSELMO HENRIQUE SETO LEAL**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 32500755 SSP/SP e CPF Nº 220.943.838-14 e Sr. **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-369.332 SSP/MG e cadastrado no CPF/MF sob nº 527.215.076-72, ambos com domicílio profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, em Cuiabá/MT.

OUTORGADAS: **ALINE FELIX FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 440005 SSP/MS e do CPF nº 011.179.661-00, advogada, inscrita na OAB/MT nº 17922-A, com endereço profissional na Avenida Miguel Sutil, nº 12.727, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-485, em Cuiabá/MT.

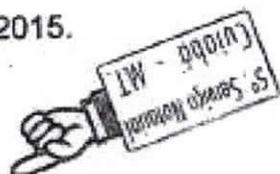
PODERES: São conferidos à Outorgada amplos poderes amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia et extra* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou repartições públicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, inclusive substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Campo Verde/MT, 30 de novembro de 2015.





ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.
CNPJ Nº 04.830.575/0001-92

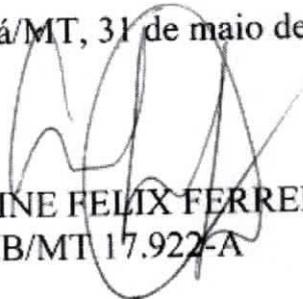


Fls. 110
Ass. 

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço com reservas de iguais, os advogados **DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA**, inscrito na OAB/MT nº **4705** e **ROGÉRIO TELLES DE CARVALHO** inscrito na OAB/MT **11.461-B**, ambos com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, Edifício Cuiabá Work Center, salas 1108/1109, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, o mandato a mim outorgado por meio de instrumento particular por **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A**.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2016.


ALINE FELIX FERREIRA
OAB/MT 17.922-A

Fls. 111
Ass.

Officio Circular n.º 015/AGERBG/DPR/JUR/2020

Barra do Garças/MT, 13 de abril de 2020.

De: Diretoria Presidencial

Para: Assessoria Jurídica

Referente: *Solicitação de Parecer Jurídico - Defesa Administrativa - Auto de Infração n.º 002/2020*

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da defesa administrativa, referente ao Auto de Infração n.º. 002/2020, protocolada pela Empresa Águas de Campo Verde, ao passo que solicito parecer jurídico no intuito de subsidiar eventual decisão administrativa a ser emitida por esta Autarquia.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Oliviecki Coiatelli
Diretora Presidente

M. Oliviecki
MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente da **AGER BARRA**
Decreto Municipal n.º. 4.186/2019

☎ 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fis 113
Ass. *[assinatura]*

CI nº 011/AGERBG/JUR/2020

Barra do Garças - MT, 13 de Abril de 2020.

De: Assessoria Jurídica

Para: Diretora Presidente

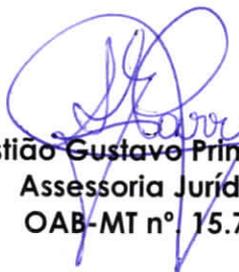
Assunto: Encaminha Parecer Jurídico nº. 013/JUR/2020

Prezada Diretora,

A par de cumprimentá-la, venho pelo presente encaminhar Parecer Jurídico nº. 013/JUR/2020, o qual tem o condão de subsidiar a decisão desta Autarquia no julgamento da defesa administrativa protocolada pela concessionária Águas de Campo Verde S.A., acerca do Auto de Infração nº. 002/2020.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário, apresentando nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Sebastião Gustavo Primo Parreira
Assessoria Jurídica
OAB-MT nº. 15.724

PARECER JURÍDICO Nº. 013/JUR/2020

Auto de Infração nº. 02/2020

Referência: Termo de Notificação nº. 002/2020

Consulta: Diretora Presidente

Assunto: Defesa Administrativa – Auto de Infração nº. 02/2020

Empreendimento: Concessionária Águas de Campo Verde S.A.

EMENTA: Solicitação de parecer quanto ao processo administrativo nº. 002/2020/FIS, acerca da defesa administrativa protocolada pela concessionária Águas de Campo Verde S.A.

1 - RELATÓRIO.

1. Encaminha cópias da defesa administrativa, protocolada na AGER/Barra, no qual a recorrente requer o arquivamento do Auto de Infração nº. 002/2020, a decretação de sua invalidade ou subsidiariamente a redução do valor da multa em obediência aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade.
2. Solicita pronunciamento da Assessoria Jurídica, acerca da matéria jurídica, a fim de orientar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra.
3. É o relatório. Passo a responder.

 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra


1
Fis 115
Ass. 

2 - FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - MÉRITO.

5. Inicialmente devemos registrar a tempestividade ou não da defesa administrativa. Nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica foi registrado a data do Auto de Infração nº. 002/2020 em 09/03/2020 (fls. 27-28), sendo recebido pela concessionária em 09/03/2020 às 16:15 (fl.26). Considerando o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Auto de Infração para recolhimento da multa ou defesa administrativa, a mesma foi protocolada em 30/03/2020, portanto, a defesa administrativa é **tempestiva**.

6. O Procedimento nº. 002/2020/FIS iniciou-se com o Ofício Circular nº. 002/2020/AGERBG/GFO/DTO, de 06 de fevereiro de 2020, onde o Gerente de Fiscalização e Operação desta Autarquia encaminha um Relatório de Visita, registrando vazamentos de água e ausência de recomposições asfálticas, nos bairros Belvedere, Estação da Luz, São Miguel e Jupiara.

7. Foi então gerada a Notificação nº. 02/2020 e encaminhada à concessionária para que a mesma tomasse ciência das inconformidades e realizasse os devidos reparos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à iniciar do recebimento da mesma que ocorreu no dia 12/02/2020 (fl. 17).

8. Em 03 de Março de 2020, a Equipe Técnica desta Autarquia retornou à cidade de Campo Verde – MT a fim de realizar nova visita nos locais indicados na Notificação nº. 02/2020, onde perceberam que ainda constavam 05 (cinco) ausências de reposições asfálticas, sendo uma delas com necessidade de reparos de vazamento de água (fls. 20-24).

9. Foi gerado então o Auto de Infração nº. 02/2020 em 09/03/2020, tendo em vista a ausência das reposições asfálticas em cinco locais. O referido Auto de Infração foi recebido pela autuada em 09/03/2020 às 16h15min.
10. A concessionária protocolou a Carta ASI nº. 051/2020 em 13/03/2020 alegando o cumprimento de determinação regulamentar da Notificação nº. 002/2020.
11. Após em 30/03/2020 a concessionária protocola tempestivamente sua defesa administrativa, a qual em síntese alega a violação ao contraditório e ampla defesa; o cumprimento da notificação nº. 002/2020; a limitação da atuação da agência reguladora e a possibilidade de aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
12. No tópico acerca da violação ao contraditório e ampla defesa, alega que apesar do Auto de Infração ser lavrado em desfavor da concessionária Águas de Campo Verde S.A., o mesmo foi protocolado na concessionária Águas de Barra do Garças S.A., com personalidade jurídica distinta.
13. De fato tal ato ocorreu. No entanto, todas as notificações e atos oficiais independente do município de atuação são direcionados à Águas de Barra do Garças S.A., a qual detém o controle e repassa ao Diretor Presidente para providências. E foi nesse sentido que o próprio diretor respaldou a atuação desta Autarquia, a fim de coibir possíveis desvios de documentos.
14. Por se tratar do mesmo grupo econômico, inclusive sendo o mesmo representante entre as concessionárias Águas de Barra do Garças S.A., Águas de Primavera S.A e Águas de Campo Verde S.A., entendo que não ficou prejudicada a defesa da autuada. Tanto que a mesma respondeu tempestivamente à esta Autarquia.
15. Acerca do recebimento apenas do Relatório de Visita e não da notificação, não vejo como tal fato poderia ter ocorrido, uma vez que o carimbo de recebimento da concessionária está no Ofício nº. 003/2020 (fl.17). Mas como poderia ter

ocorrido a ausência de algum documento, cabia a concessionária relatar a esta Autarquia que certamente forneceria cópia dos mesmos.

16. No tocante ao cumprimento da Notificação nº. 002/2020, vemos que foi cumprido no entanto muito fora do prazo. Não há dúvidas que mesmo após a realização da segunda visita técnica as recomposições asfálticas não haviam sido concretizadas.

17. Registra acerca dos limites da atuação da Agência Reguladora, a qual a mesma não teria competência sobre produção e consumo. Adiante alega que a infração cometida seria pela empresa não ter religado a água da residência do consumidor. O que estava completamente fora da realidade do processo. Acredito que tal tópico foi incorretamente inserido da defesa administrativa.

18. Por fim, solicita a aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade a fim de que seja arquivado o Auto de Infração ou reduzido o valor da multa imposta.

19. Em relação a aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, entendo ser possível a aplicação de tal princípio, tendo em vista que foi cumprido parte dos reparos solicitados dentro do prazo estabelecido, o que inclusive foi registrado no Auto de Infração nº. 002/2020. No entanto, não cabe a esta Assessoria Jurídica reduzir ou ampliar qualquer infração, sendo tão somente para efeito consultivo tal parecer.

3 - CONCLUSÃO.

20. Desta forma, e por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela procedência parcial da defesa administrativa da concessionária Águas de Campo Verde S.A., tão somente em relação à possibilidade de aplicação do princípio da

66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

4

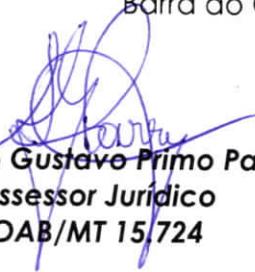
Fis 118
Ass. 

proporcionalidade e razoabilidade, não havendo fatos que possam decretar a invalidade do Auto de Infração nº. 002/2020 ou o afastamento da sanção imposta.

21 Eis o nosso entendimento.

22 À consideração superior.

Barra do Garças – MT, 13 de Abril de 2020.



Sebastião Gustavo Primo Parreira
Assessor Jurídico
OAB/MT 15.724

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº. 002/2020/FIS

Auto de Infração nº. 002/2020

NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

RELATÓRIO

Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., em face do Auto de Infração nº. 002/2020, lavrado em 09/03/2020, devido à ausência de recomposições asfálticas, em diversos Bairros da cidade de Campo Verde - MT, conforme Notificação nº. 002/2020, a qual concedeu prazo para regularização.

A Empresa, cientificada, ofereceu Defesa, alegando alega a violação ao contraditório e ampla defesa; o cumprimento da notificação nº. 002/2020; a limitação da atuação da agência reguladora e a possibilidade de aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico nº. 013/JUR/2020, a Assessoria Jurídica opina pela procedência parcial da defesa administrativa, somente quanto a possibilidade de redução da multa, levando em consideração ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade. É o breve Relatório.

NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração nº. 002/2020, emitido em 09/03/2020 não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

À concessionária foi estipulado o prazo de 15 dias para executar reparos asfálticos e de vazamento de água tratada identificada pela equipe técnica, devendo obedecer os parâmetros de qualidade conforme as normas técnicas vigentes, conforme Notificação encaminhada através do Ofício 003/2020, recebida pela concessionária em 12/02/2020.

Após nova visita, verificou-se que a concessionária cumpriu parcialmente o que lhe foi notificado. Assim foi emitido o Auto de Infração nº. 002/2020, a fim de que a concessionária realizasse o pagamento de 417,5 UPF/MT, no prazo de 30 dias ou apresentasse defesa administrativa.

A concessionária protocolo tempestivamente a defesa administrativa, a qual em síntese alega a violação ao contraditório e ampla defesa; o cumprimento da notificação nº. 002/2020; a limitação da atuação da agência reguladora e a possibilidade de aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Não vislumbro qualquer nulidade ao Auto de Infração nº. 002/2020. Em relação a violação ao contraditório e ampla defesa, apesar do Auto de Infração ser lavrado em desfavor da concessionária Águas de Campo Verde S.A., o mesmo foi protocolado na concessionária Águas de Barra do Garças S.A., com personalidade jurídica distinta. No entanto, todas as notificações e atos oficiais independente do município de atuação são direcionados à Águas de Barra do Garças S.A., a qual detém o controle e repassa ao Diretor Presidente para providências. E foi nesse sentido que o próprio diretor respaldou a atuação desta Autarquia, a fim de coibir possíveis desvios de documentos. Por se tratar do mesmo grupo econômico, inclusive sendo o mesmo representante entre as concessionárias Águas de Barra do Garças S.A., Águas de Primavera S.A e Águas de Campo Verde S.A., entendo que não ficou prejudicada a defesa da autuada. Tanto que a mesma respondeu tempestivamente à esta Autarquia.

Em relação ao cumprimento da Notificação nº. 002/2020, tenho que apenas foi cumprida parcialmente no entanto muito fora do prazo. Não há dúvidas que mesmo após a realização da segunda visita técnica as recomposições asfálticas não haviam sido concretizadas em sua totalidade.

Das 20 (vinte) reposições asfálticas identificadas, a concessionária deixou de executar 05 (cinco), conforme relatório juntado aos autos. Após a lavratura do Auto de Infração a concessionária encaminhou em 13/03/2020 a Carta ASI nº. 051/2020, onde registra a regularização dos 5 (cinco) pontos identificados como ausentes de regularização.

Dessa forma, conheço da defesa administrativa, uma vez que tempestiva e no mérito ACOLHO PARCIALMENTE à defesa administrativa, nos moldes do Parecer Jurídico nº. 013/JUR/2020, a fim de aplicar o princípio da proporcionalidade reduzindo o valor total da multa imposta em 75% (setenta e cinco por cento), tendo em vista que 1/4 das recomposições asfálticas foram realizadas.

Barra do Garças – MT, 16 de Abril de 2020.

Maria Oliviecki Coiatelli
Diretora Presidente

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente
AGER Barra

Ofício n.º 006/2020 – AGERBARRA/CPV

CÓPIA

Campo Verde/MT, 27 de abril de 2020.

Ilmo. Sr.
André Bicca Machado
Diretor Presidente
Águas de Campo Verde
Av. Florianópolis, 392 - Centro, Campo Verde - MT

Referente: Encaminhamento de Decisão Administrativa dos Autos nº 002/2020/FIS

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao artigo 15º, § 2º, da Resolução AGER BARRA nº 008/2019, venho pelo presente encaminhar cópia da publicação da Decisão Administrativa dos Autos nº 002/2020/FIS - Auto de Infração nº 002/2020.

O termo inicial do prazo para eventual apresentação de recurso administrativo ao Conselho Consultivo é a partir do recebimento deste.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Senhoria nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário, apresentando nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Oliviecki Coiatelli
Diretora Presidente

Maria Oliviecki
MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente AGER BARRA
Decreto Municipal 4186/2019

 66.3401.9555

Rua J - Alto da Bela Vista, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Recebido
28-04-2020
E. dsilva

FIS 123
Ass. *AS*



Descrição: Procedimento Instaurado pela interrupção de água no Bairro

Cristino Cortes

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de Arquivar o Auto de Infração nº. 005/2019, tendo em vista a realização dos serviços pela Concessionária Águas de Barra do Garças S.A. no prazo estipulado pela Notificação nº. 002/2019.

3. 000006 – 07/11/2019

Tipo da Matéria: Recurso Administrativo

Recorrente: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

Descrição: Procedimento Instaurado pela interrupção de fornecimento de água no Bairro Jardim Amazônia I.

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de Arquivar o Auto de Infração nº. 006/2019, tendo em vista a realização dos serviços pela Concessionária Águas de Barra do Garças S.A. no prazo estipulado pela Notificação nº. 003/2019.

4. 000007 – 12/11/2019

Tipo da Matéria: Recurso Administrativo

Recorrente: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

Descrição: Procedimento Instaurado pela ausência de deslocamento de cavalete solicitado pelo consumidor.

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de Arquivar o Auto de Infração nº. 008/2019, tendo em vista a realização dos serviços pela Concessionária Águas de Barra do Garças S.A. no prazo estipulado pela Notificação nº. 004/2019.

5. 000013 – 25/11/2019

Tipo da Matéria: Recurso Administrativo

Recorrente: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

Descrição: Procedimento Instaurado por inconformidades em vistoria realizada na Estação Elevatória de Esgoto Anchieta em Barra do Garças.

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, para tão somente reduzir o valor da multa no percentual de 30% (trinta por cento) registrado no Auto de Infração nº. 014/2019.

Voto Vencido: Conselheiro Sr. Claudemir Braga Alegre

6. 000017 – 12/12/2019

Tipo da Matéria: Recurso Administrativo

Recorrente: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

Descrição: Procedimento Instaurado em razão da constatação de vazamentos de água.

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de reconhecer a tempestividade da defesa administrativa protocolada pela Concessionária Águas de Barra do Garças S.A.; b.2. determinar o retorno dos autos à Diretora-Presidente para que promova nova análise a defesa administrativa apresentada.

7. 000019 – 29/11/2019

Tipo da Matéria: Recurso Administrativo

Recorrente: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

Descrição: Procedimento Instaurado em razão de vazamento em cavalete ¼ de consumidor não solucionado.

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de Arquivar o Auto de Infração nº. 011/2019, tendo em vista a realização dos serviços pela Concessionária Águas de Barra do Garças S.A. no prazo estipulado pela Notificação nº. 007/2019.

8. 000020 – 02/12/2019

Tipo da Matéria: Recurso Administrativo

Recorrente: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

Descrição: Procedimento Instaurado pela interrupção de fornecimento de água ao consumidor.

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **ACOLHER PARCIALMENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de Arquivar o Auto de

Infração nº 012/2019, tendo em vista a realização dos serviços pela Concessionária Águas de Barra do Garças S.A. no prazo estipulado pela Notificação nº. 008/2019.

09. 000021 – 10/12/2019

Tipo da Matéria: Recurso Administrativo

Recorrente: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

Descrição: Procedimento Instaurado pela não realização de ligação de água ¾ a consumidor.

Decisão: ACORDAM os Senhores Conselheiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER/Barra, nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora, em: a) preliminarmente, CONHECER do Recurso Administrativo, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 15, §2º, da Resolução Normativa nº 008/2019/AGERBARRA, b) no mérito **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº. 013/2019.

Voto Vencido: Conselheiro Sr. Claudemir Braga Alegre

Após a Diretora Presidente agradeceu novamente a presença de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h28min. Finalmente, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Representante da AGER/Barra

REUBER BONFIM OLIVEIRA
Secretário – Conselho Consultivo

CLAUDEMIR BRAGA ALEGRE
Representante da Empresa Águas de Barra do Garças

JOSÉ FRANCISCO DE AMORIM
Representante do Poder Executivo

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Representante do Poder Legislativo

ONOFRE SEBASTIÃO DE SOUSA
Representante da Associação de Moradores de Bairros de Barra do Garças

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 002/2020/FIS

Auto de Infração nº. 002/2020

NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

RELATÓRIO

Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., em face do Auto de Infração nº. 002/2020, lavrado em 09/03/2020, devido à ausência de recomposições asfálticas, em diversos Bairros da cidade de Campo Verde - MT, conforme Notificação nº. 002/2020, a qual concedeu prazo para regularização.

A Empresa, cientificada, ofereceu Defesa, alegando alega a violação ao contraditório e ampla defesa, o cumprimento da notificação nº. 002/2020; a limitação da atuação da agência reguladora e a possibilidade de aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico nº 013/JUR/2020, a Assessoria Jurídica opina pela procedência parcial da defesa administrativa, somente quanto a possibilidade de redução da multa, levando em consideração ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade. É o breve Relatório.

NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração nº. 002/2020, emitido em 09/03/2020 não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

A concessionária foi estipulado o prazo de 15 dias para executar reparos asfálticos e de vazamento de água tratada identificada pela equipe técnica, devendo obedecer os parâmetros de qualidade conforme as normas técnicas vigentes, conforme Notificação encaminhada através do Ofício 003/2020, recebida pela concessionária em 12/02/2020.

Após nova visita, verificou-se que a concessionária cumpriu parcialmente o que lhe foi notificado. Assim foi emitido o Auto de Infração nº. 002/2020, a fim de que a concessionária realizasse o pagamento de 417,5 UPF/MT, no prazo de 30 dias ou apresentasse defesa administrativa.

A concessionária protocolou tempestivamente a defesa administrativa, a qual em síntese alega a violação ao contraditório e ampla defesa; o cumprimento da notificação nº. 002/2020; a limitação da atuação da agência reguladora e a possibilidade de aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Não vislumbro qualquer nulidade ao Auto de Infração nº. 002/2020. Em relação a violação ao contraditório e ampla defesa, apesar do Auto de Infração ser lavrado em desfavor da concessionária Águas de Barra do Garças S.A., o mesmo foi protocolado na concessionária Águas de Barra do Garças S.A., com personalidade jurídica distinta. No entanto, todas as notificações e atos oficiais independente do município de atuação são direcionados à Águas de Barra do Garças S.A., a qual detém o controle e repassa ao Diretor Presidente para providências. E foi nesse sentido que o próprio diretor respaldou a atuação desta Autarquia, a fim de coibir possíveis desvios de documentos. Por se tratar do mesmo grupo econômico, inclusive sendo o mesmo representante entre as concessionárias Águas de Barra do Garças S.A., Águas de Primavera S.A e Águas de Campo Verde S.A., entendo que não ficou prejudicada a defesa da autuada. Tanto que a mesma respondeu tempestivamente à esta Autarquia.

Em relação ao cumprimento da Notificação nº. 002/2020, tenho que apenas foi cumprida parcialmente no entanto muito fora do prazo. Não há dúvidas que mesmo

FIS
Ass. [assinatura]



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1891

Divulgação sexta-feira, 17 de abril de 2020

– Página 24

Publicação quarta-feira, 22 de abril de 2020

após a realização da segunda visita técnica as recomposições asfálticas não haviam sido concretizadas em sua totalidade.

Das 20 (vinte) reposições asfálticas identificadas a concessionária deixou de executar 05 (cinco), conforme relatório juntado aos autos. Após a lavratura do Auto de Infração a concessionária encaminhou em 13/03/2020 a Carta ASI nº 051/2020, onde registra a regularização dos 5 (cinco) pontos identificados como ausentes de regularização.

Dessa forma, conheço da defesa administrativa, uma vez que tempestiva e no mérito ACOLHO PARCIALMENTE à defesa administrativa nos moldes do Parecer Jurídico nº 013/JUR/2020, a fim de aplicar o princípio da proporcionalidade reduzindo o valor total da multa imposta em 75% (setenta e cinco por cento), tendo em vista que 1/4 das recomposições asfálticas foram realizadas.

Barra do Garças – MT, 16 de Abril de 2020.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente
AGER Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.142/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelece novas medidas de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Aripuanã.

CONSIDERANDO que o Boletim Extra confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária de Covid-19 no Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, novas medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades da Câmara Municipal, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para localidades externas ao município de Aripuanã/MT.

Art. 3º Fica instituído o regime de atendimento ao público remoto especial, via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, como medida excepcional e transitória, mantendo os servidores em expediente interno em seu horário normal, executando os serviços pertinentes a cada setor nas dependências da Câmara.

Art. 4º Os parlamentares ou servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido pelas autoridades legais e tenham mantido contato com casos suspeitos da doença deverão comunicar oficialmente ao Presidente que deliberará o desempenho de suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias contados da data de regresso à Aripuanã/MT.

Parágrafo Único. Os parlamentares e servidores deverão manter as chefias imediatas informadas acerca das situações descritas no caput.

Art. 5º O membro ou servidor que apresentar febre e sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) ou seja a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã, devidamente comprovado.

Art. 6º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devem executar suas atividades em regime de trabalho remoto (home-office) temporário especial, seguindo as diretrizes do art. 3º.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput depende de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 7º Excepcionar o prazo de entrega do atestado de saúde dos servidores quando o CID estiver relacionado à suspeita de COVID-19, podendo serem entregues quando do retorno ao trabalho.

Art. 8º Os servidores ficam dispensados, por prazo indeterminado, de registro de ponto dos servidores por sistema biométrico, ficando a efetividade a ser atestada pela Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 9º Fica suspensa a realização de solenidades no plenário desta Casa de Leis, como a Solenidade do Dia Internacional da Mulher, onde o público presente é sempre considerável.

Art. 10 As sessões previstas no calendário serão mantidas, bem como se necessário serão convocadas extraordinárias, não havendo suspensão dos trabalhos legislativos, porém serão fechadas ao público, sendo transmitidas na Rádio Alvorada FM as 19:00 horas do mesmo dia em que for realizada.

Art. 11 Os processos, expedientes administrativos e Comissões Administrativas e Processante, seguirão normalmente sem interrupção e/ou suspensão de prazos regulamentares e legais.

Art. 12 O serviço de fiscalização externa, realizado pelos vereadores serão executados normalmente.

Art. 13 Os atendimentos e protocolos deverão ser enviados ao seguinte endereço eletrônico – camaraaripuanam@gmail.com, podendo ser agendado atendimento presencial pelo mesmo e-mail em casos necessários.

Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 1.135, 1.138 e 1.139/2020.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

IRANI RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se, em 16/04/2020.

ERASMO CARLOS CONTADINI
1º Secretário

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19, VI, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 16/04/2020

NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER
Chefe de Gabinete
Port. Nº 1.041/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020
DE: 15 DE ABRIL DE 2020.

RODRIGO LEMES DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos mencionados no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da Câmara Municipal de Campos de Júlio-MT, regida pelo edital nº 001, de 23 de janeiro de 2020, homologado através da Portaria nº 018/2020, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, de 23/01/2020, abaixo nominados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme itens 2 e 17 do Edital nº 001/2020, para a efetiva nomeação, no prazo de 30 (trinta) dias.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Assessor Jurídico	Kesia Jullii Souza Arruda Iata	1º
Controlador Interno	Elson Vicente De Campos	1º

Art. 2º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(a) candidato(a) responsável.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de Abril de 2020

RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente da Câmara de Campos de Júlio/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2020

DETERMINA PONTO FACULTATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo o dia 20 de abril de 2020 na Câmara Municipal de Canarana/MT, em virtude do feriado nacional no dia 21 de abril.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 15 de abril de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente da Câmara Municipal

Fis 105
Ass. _____

Carta ACV nº 100/2020

Campo Verde/MT, 21 de maio de 2020

RECEBEMOS
EM 25 / 05 / 2020
Jonib Santos Belém
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS - AGER

A/C

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT
Sra. MARIA OLIVIECKI COIATELLI - Diretora Presidente
Sr. PAULO MAYRUNA S. BELÉM - Diretor Técnico Operacional

Ref.: Decisão administrativa n. 002/2020/FIA, referente ao Auto de Infração 06/2020, Auto de Notificação n. 02/2020. Apresentação do comprovante de quitação.

ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., concessionária dos serviços públicos delegados de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, na Avenida Florianópolis, nº 392, Centro, CEP 78.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.830.575/0001-92, vem, por meio desta, respeitosamente, informar.

Conforme decisão administrativa n. 002/2020/FIA, onde houve acolhimento parcial da Defesa Administrativa apresentada, reduzindo o valor total da multa imposta em 75%, vem a Concessionária apresentar comprovante de quitação do valor, anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Bicca Machado
André Bicca Machado
Diretor Presidente

Robson Luiz Cunha
Robson Luiz Cunha
Diretor Executivo



Av. Florianópolis, 392 – Centro, Campo Verde/MT – CEP 78840-000

Fls 126
Ass. *RS*

Comprovante de Pagamento

No. Compromisso banco	No. Compromisso cliente	Data Crédito	Valor
900001329	2000004563	20/05/2020	15.821,16

Dados do Remetente

Nome	CNPJ/CPF	
AGUAS DE BARRA DO GARCAS LTDA	04.067.063/0001-16	
Convênio	Data da Solicitação	Agência / Conta Corrente
0033-2271-004902832901	20/05/2020	2271 / 13087210-0

Dados do Destinatário

Nome	CNPJ/CPF		
AGENCIA REGULADORA DE SERV.S P	27.836.166/0001-07		
Banco/ISPB	Agência	Conta Corrente	Valor
001	7140	64505	15.821,16

Finalidade**Tipo de Serviço**
TED**Complemento Tipo de Serviço****Autenticação bancária**

0C2597C6AF61147F1B2A2A6

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800-702-3535 (Demais Localidades)	SAC: 0800-762-7777 Ouvidoria 0800-762-7777
--	---

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processos: 002/2020

Auto de Notificação nº. 02/2020

Auto de Infração nº. 02/2020

NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

RELATÓRIO

O processo em epígrafe é resultado de vistorias e constatações de vazamentos de água e ausência de recomposições asfálticas na cidade de Campo Verde - MT, de responsabilidade concessionária Águas de Campo Verde S.A.

Foi expedida a Notificação nº. 002/2020 determinando a execução dos serviços a fim de sanar as impropriedades. No entanto, foram realizadas de forma parcial, dando ensejo a emissão do Auto de Infração nº. 002/2020 em 09/03/2020.

Foi realizada defesa administrativa, que após analisada foi parcialmente acatada, reduzindo o valor total da multa em 75% (setenta e cinco por cento), na mesma proporção da realização dos serviços.

A decisão foi encaminhada à concessionária a qual poderia ingressar com recurso administrativo ao Conselho Consultivo da AGER/Barra ou realizar o pagamento da multa imposta.

A concessionária optou pela realização do pagamento da multa, conforme Carta AC nº. 100/200 de 21/05/2020, a qual junta comprovante de pagamento.

É o breve Relatório.

NO MÉRITO

 66. 3401.9555

Rua J - Alto da Esplanada, 371, Setor Bela Vista, Barra do Garças - MT

   Agerbarra

Fls 128
Ass. 

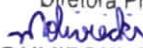
Conforme é registrado nos autos, foi imposta a penalidade por decisão desta Diretora Presidente, a qual foi oportunizada à concessionária o pagamento da multa ou o ingresso com Recurso Administrativo. A mesma optou pela realização do pagamento da multa, juntando aos autos o comprovante, não havendo outra medida, senão o arquivamento do processo nº. 002/2020/FIS.

Cu... se.

Barra do Garças – MT, 25 de Junho de 2020.

Maria Oliviecki Coiatelli

Diretora Presidente



MARIA OLIVIECKI COIATELLI

Diretora Presidente

AGER Barra

Ofício nº 023/2020 - AGERBARRA/CPV

Campo Verde - MT, 06 de julho de 2020.

**Ilmo. Sr.
André Bicca Machado
Diretor Presidente
AEGEA**

Referente: *Encaminhamento de Decisão Administrativa dos Autos 002/2020/FIS*

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao artigo 15º, § 2º, da Resolução AGER BARRA nº 008/2019, venho pelo presente encaminhar cópia da publicação da Decisão Administrativa dos Autos 002/2020/FIS - Auto de Infração nº 02/2020.

O termo inicial do prazo para eventual apresentação de recurso administrativo ao Conselho Consultivo é a partir do recebimento deste.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Senhoria nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário, apresentando nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Maria Oliviecki Coiatelli
Diretora Presidente

Maria Oliviecki
MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente da AGER BARRA
Decreto Municipal nº. 4341/2020

Águas de Campo Verde

Nome: *André Bicca Machado*

Data: *07/07/2020*

Hora: *16:50h*



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 1945
Divulgação sexta-feira, 3 de julho de 2020

– Página 8
Publicação segunda-feira, 6 de julho de 2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2013-PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/016/2020-OBJETO: tem por objeto, prorrogação, por 12 (doze) meses, do Termo de Cooperação n° 001/2013, por Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, Prefeitura Municipal de Cuiabá e Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.-PARTÍCIPE COOPERADA: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARESC.-PARTÍCIPE COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.-VALOR: Sem custo.-PERÍODO DE VIGÊNCIA: de 05/07/2020 a 04/07/2021.-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com Parecer Jurídico ARSEC n° 017/2020, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá n° 234/PGM/2020.-Cuiabá/MT, 02 de Julho de 2020.-Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira-Diretor Regulador-ARSEC-RATIFICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA:-Rosidema Francisca Guimarães Santos-Diretora de Regulação e Fiscalização-ARSEC-Mario Milton V. Ferreira Mendes-Diretor Regulador Ouvidor-ARSEC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO E BARRA DO GARÇAS – AGER

DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Auto de Infração n° 004/2020
NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

RELATÓRIO

Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A., em face do Auto de Infração n° 004/2020, lavrado em 19/03/2020, devido à ausência de realização recomposições asfálticas em diversos locais indicados nos autos, no Município de Barra do Garças, conforme Notificação n° 012/2019, a qual concedeu prazo para regularização, mesmo após a suspensão dos autos pelo Termo de Compromisso n° 01/2019.

A Empresa, identificada, deixou escoar o prazo de apresentação de defesa administrativa ou o recolhimento da multa, uma vez que o Auto de Infração n° 004/2020 foi recebido pela concessionária em 20/13/2020, tendo como prazo 30 (trinta) dias corridos.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica opina pelo não recebimento de qualquer defesa, ante a sua intempestividade, tornando-se definitiva as penalidades aplicadas. É o breve Relatório.

NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração n° 004/2020, emitido em 19/03/2020 não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

A concessionária foi efetuada notificação a fim de realizar a regularização de diversas recomposições asfálticas no Município de Barra do Garças, nos locais indicados nos autos, conforme Notificação n° 012/2019. No entanto, tal regularização não ocorreu, mesmo após a suspensão do processo pelo Termo de Compromisso n° 001/2019.

Após verificação da ausência de regularização acerca do cumprimento da determinação desta Autarquia, foi emitido o Auto de Infração n° 004/2020, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de defesa administrativa, ou recolhimento da multa.

O prazo findou-se sem qualquer apresentação de defesa. A concessionária somente apresentou a defesa administrativa em 27/04/2020, não havendo dúvidas acerca de sua intempestividade.

Logo, não vislumbrando qualquer nulidade ao Auto de Infração n° 004/2020.

Dessa forma, tendo em vista a sua intempestividade, não conheço da defesa administrativa apresentada, devendo tornar-se definitiva as penalidades aplicadas no Auto de Infração n° 004/2020.

Barra do Garças – MT, 25 de Junho de 2020.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente
AGER Barra

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processos: 002/2020/FIS
Auto de Notificação n° 02/2020
Auto de Infração n° 02/2020
NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.

RELATÓRIO

O processo em epígrafe é resultado de vistorias e constatações de vazamentos de água e ausência de recomposições asfálticas na cidade de Campo Verde - MT, de responsabilidade concessionária Águas de Campo Verde S.A.

Foi emitida a Notificação n° 002/2020 determinando a execução dos serviços a fim de sanar as impropriedades. No entanto, foram realizadas de forma parcial, dando ensejo a emissão do Auto de Infração n° 002/2020 em 09/03/2020.

Foi realizada defesa administrativa, que após analisada foi parcialmente acatada, reduzindo o valor total da multa em 75% (setenta e cinco por cento), na mesma proporção da realização dos serviços.

A decisão foi encaminhada à concessionária a qual poderia ingressar com recurso administrativo ao Conselho Consultivo da AGER/Barra ou realizar o pagamento da multa imposta.

A concessionária optou pela realização do pagamento da multa, conforme Carta ACV n° 100/200 de 21/05/2020, a qual junta comprovante de pagamento.

É o breve Relatório.

NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, foi imposta a penalidade por decisão desta Diretora Presidente, a qual foi oportunizada à concessionária o pagamento da multa ou o ingresso com Recurso Administrativo. A mesma optou pela realização do pagamento da multa, juntando aos autos o comprovante, não havendo outra medida, senão o arquivamento do processo n° 002/2020/FIS.

Cumpra-se.

Barra do Garças – MT, 25 de Junho de 2020.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente
AGER Barra

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Auto de Infração n° 016/2019
NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.

RELATÓRIO

Trata-se de Defesa Administrativa interposta pela empresa ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A., em face do Auto de Infração n° 016/2019, lavrado em 27/12/2019, devido à ausência de reparos de vazamento de água na Rua Araguaia, n° 27, Bairro São João, na cidade de Barra do Garças – MT, HD: Y15S274333, conforme Notificação n° 010/2019, a qual concedeu prazo para regularização do serviço.

A Empresa, identificada, ofereceu Defesa.

Dando seguimento ao procedimento, esta Diretoria encaminhou o processo para a Assessoria Jurídica da AGER Barra para emissão de parecer jurídico a fim de subsidiar eventuais decisões administrativas.

No Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica opina pelo recebimento da defesa administrativa, ante a sua tempestividade, e a procedência parcial da defesa administrativa a fim de reduzir a multa imposta, levando-se em consideração que os serviços foram realizados posteriormente à determinação da AGER/Barra, mas com intervalo de menos de 24 (vinte e quatro) horas de diferença.

É o breve Relatório.

NO MÉRITO

Conforme é registrado nos autos, o Auto de Infração n° 016/2019, emitido em 27/12/2019 não possui qualquer vício capaz de torná-lo nulo.

A concessionária foi estipulado o de 24 horas, prazo na Notificação n° 010/2019, encaminhada através do Ofício 210/2019, recebida pela concessionária em 11/12/2019, para que a mesma encaminhasse uma equipe para sanar o problema de vazamento na rede de água, o que não ocorreu.

Após a ausência de regularização, conforme Relatório de Visita desta Autarquia, realizado no dia 13/12/2019, foi emitido o Auto de Infração n° 016/2019, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação de defesa administrativa, ou recolhimento da multa.

Em um primeiro momento a defesa administrativa foi considerada intempestiva, a qual foi objeto de recurso administrativo ao Conselho Consultivo desta Autarquia, o qual considerou tempestiva a mesma, sendo devolvida para nova análise.

Analisando a defesa, vê-se que foi registrado o cumprimento da notificação n° 010/2019. No entanto, pela própria Ordem de Serviço n° 7128176/2019 juntada ao autos, confirma-se que a execução somente foi realizada no dia 13/12/2019.

Logo, não vislumbro qualquer nulidade ao Auto de Infração n° 016/2019. Por outro lado, assim como registrado no Parecer Jurídico verifico que apesar de fora do prazo o serviço foi realizado, o que poderia ser registrado como atenuante no presente caso.

Há de se registrar que novamente a concessionária não se manifestou após a execução de serviços solicitados pela AGER/Barra, deixando prosseguir com os trâmites burocráticos do processo administrativo, somente se manifestando na defesa administrativa, mobilizando toda a máquina pública para conduzir um processo que poderia ser previamente solucionado, o que para mim caracteriza uma agravante. No entanto, deixarei de aplicar em razão de julgamentos singulares terem sido desconsiderados.

Dessa forma, recebo da defesa administrativa, uma vez que tempestiva, e no mérito conheço parcialmente da defesa administrativa, reduzindo o valor da multa imposta no Auto de Infração n° 016/2019, de 70 UPF/MT para 14 UPF/MT.

Barra do Garças – MT, 26 de Junho de 2020.

MARIA OLIVIECKI COIATELLI
Diretora Presidente
AGER Barra

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 000023/2019
Referência: Termo de Compromisso n° 001/2019
NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS S.A.
Representantes: Daniel Paulo Maia Teixeira – OAB/MT 4.705

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento nº. 002/2020/FIS

Termo de Notificação nº. 002/2020

NOME DO INTERESSADO: ÁGUAS DE CAMPO VERDE

Considerando a finalização do processo, sem qualquer outra determinação a ser realizada ou obrigação a ser cumprida, arquivem-se os autos nos moldes de estilo.

Barra do Garças – MT, 15 de julho de 2020.

Maria Oliviecki Coiatelli

Diretora Presidente

Maria Oliviecki
MARIA OLIVIECKI COIATELLI

Diretora Presidente

AGER Barra